



**LICITAÇÃO/MODALIDADE
PREGRÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE
AUXILIO ALIMENTAÇÃO
EM FORMA DE CARTÃO
MAGNÉTICO/ELETRÔNICO
AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA
14/09/2015 - 09h00min**

**CONTRATO Nº 09/2015
VIGENCIA: 12 MESES**



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ÍNDICE

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

	PÁGINAS
INDICE	02 – 02
PEDIDO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 07/2015	03 – 03
AUTUAÇÃO DO PROCESSO	04 - 04
COTAÇÃO DE PREÇO e ANALISE	05 - 24
SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABIL	25 - 25
PARECER CONTÁBIL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	26 - 26
PORTARIA 32/2015 – NOMEAÇÃO DA COMISSÃO	27 - 27
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	28 - 28
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	29 - 29
EDITAL/ANEXOS E MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015	30 - 64
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO	65 - 65
PARECER JURÍDICO DO EDITAL	66 - 69
AVISO CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	70 - 72
ERRATA DO EDITAL	73 - 74
PROTOCOLO DE RETIRADO DO EDITAL	75 - 75
PROPOSTA DE PREÇOS	76 - 82
DOCUMENTAÇÃO	83 - 111
ATA Nº 01 DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO	112 - 114
PROPOSTA NOVA DO FORNECEDOR	115 - 118
MEMORANDO	119 - 119
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	120 - 120
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	121 - 121
CONTRATO	122 - 125
EXTRATO DE CONTRATO	126 - 127
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO	128 - 130
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	131 - 131



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇOS Nº 07/2015
Encaminhado para o Setor de Licitação

Data: 24/08/2015

Centro de Custo: CÂMARA MUNICIPAL

Prazo Entrega / PARCELADO

Prazo Pagamento: PARCELADO

Observação: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio Alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, PR.

Item	Código/Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	VALE-REFEIÇÃO PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	UN	4,0000
Fornecimento de Auxílio Alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, PR			

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se que em razão de que foi criado o Benefício de Auxílio Alimentação, para os servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, através da Lei Municipal nº 1241/2015.


MIGUEL ARCHANJO DIAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015

SINTESE DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio Alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, PR.

AUTUAÇÃO

AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, EU JOÃO BATISTA DOS SANTOS, AUTUEI O PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2015, E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.



COOPER
card

Para uma vida melhor!

ORÇAMENTO

Maringá, 24 de Agosto de 2015
Câmara Municipal de Santo Antônio do
Paraíso
A/C: João



Alimentação e Refeição para uma vida melhor!

Prezado(a) Srº (a) João,

A Cooper Card agradece o interesse em nos ter como futuro parceiro na disponibilização de benefícios . Temos a certeza que nossos produtos estão aptos para contribuir com a elevação da satisfação dos seus colaboradores perante sua empresa, o que certamente refletirá em melhoria da produtividade.

Buscando atender as suas expectativas, estamos ao seu dispor para esclarecimentos.

Obrigada.



Bruna Nascimento

Consultora Com. do Mercado Público

bruna.nascimento@coopercard.com.br

55 44 3220 5400 Ramal: 5836 | 55 44 9103 5498

Av. Pedro Taques, 294 - Ed. Atrium Centro Empresarial

Torre Norte | 7º Andar | Maringá PR

www.coopercard.com.br



Qualidade de Vida Para Todos.

Quando a empresa investe na qualidade de vida dos seu colaborador, valoriza seu ativo mais importante: as pessoas e a capacidade de cada uma delas de criar e produzir. O resultado dessa iniciativa aparece na melhoria da produtividade, do clima organizacional, na redução das despesas com rotatividade e faltas ao trabalho.

Desde 2003, a Cooper Card se posiciona no mercado como referência em benefícios empresariais, disponibilizando um diversificado *portfólio* de soluções para a melhoria da qualidade de vida das empresas e colaboradores. Estamos presentes em mais de 1.000 cidades do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Rio Grande do Norte.



Mais de 28.000 estabelecimentos credenciados.

Presente em 7 Estados (PR, SC, RS, SP, MS, MG e RN).

Distribuídos em mais de 1.000 cidades.

Cooper Card Alimentação



Permite ao trabalhador adquirir alimentos *in natura*, perecíveis e não perecíveis, itens indispensáveis para uma alimentação balanceada e nutritiva. O melhor, respeita a individualidade e a liberdade de escolha de todos!

Sua empresa não precisará comprar, armazenar e distribuir as tradicionais e pesadas cestas básicas. É praticidade para a empresa e para o colaborador.

Benefícios para a empresa



Benefícios para o colaborador



Aceito em mais de 2.000 estabelecimentos, entre supermercados, mercearias, panificadoras, hortifrúti, peixarias, casas de carnes e estabelecimentos do gênero.

Cooper Card Refeição

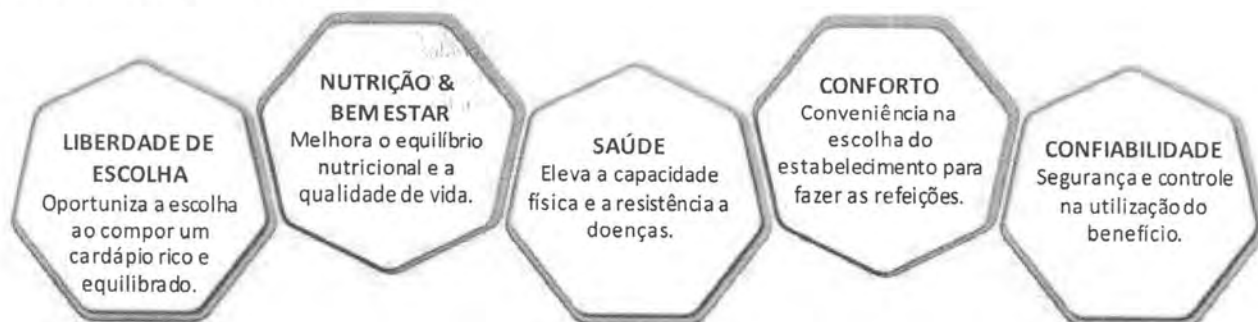


Uma refeição saudável é essencial para estimular a sua equipe a produzir com qualidade, empenho e dedicação. Com o Cooper Card Refeição, o colaborador obtém liberdade de escolha, garantindo o acesso a refeições ricas e equilibradas, e claro, respeitando sua preferência.

Benefícios para a empresa



Benefícios para o colaborador



Aceito em mais de 2.000 estabelecimentos, entre restaurantes, lanchonetes, fast foods, cafés, panificadoras, cantinas e estabelecimentos do gênero.

PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – GOVERNO FEDERAL

ISENÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E INCENTIVOS FISCAIS PARA AS EMPRESAS

O PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, lei nº6.321, de 14 de abril de 1976, objetiva proporcionar melhores condições nutricionais aos trabalhadores.

Sua empresa poderá aproveitar todas as vantagens do PAT, como o incentivo fiscal, que permite deduzir até 4% do Imposto de Renda devido.*

Para cadastrar sua empresa no PAT acesse portal.mte.gov.br/pat.

Não esqueça de informar o número de registro da Cooper Card no PAT – 080033753.

* Para empresas tributadas no Lucro Real. Para maiores informações consulte portal.mte.gov.br/pat



Rede Credenciada

Município de Santo Antônio do Paraíso/PR

Mercado Do Tele E Mercado Do Tel Loterias
Deputado Nilson Ribas - 727 - Centro - SANTO
ANTONIO DO PARAISO-PR
CEP 86315000 - Fone: 4332241455

Supermercado Cidinho
WALTER GUIMARAES DA COSTA - 440 - CENTRO -
SANTO ANTONIO DO PARAISO-PR
CEP 86315000 - Fone: 4332241031



Bruna Nascimento

Consultora Com. do Mercado Público
bruna.nascimento@coopercard.com.br
55 44 3220 5400 Ramal: 5836 | 55 44 9103 5498

Av. Pedro Taques, 294 - Ed. Atrium Centro Empresarial
Torre Norte | 7º Andar | Maringá PR
www.coopercard.com.br



Condições Comerciais

Valores para aquisição de cartões Cooper Card Alimentação:

Tarifas (por cartão)	Valores (R\$)
Emissão do cartão	0,00
Reemissão do cartão	6,00
Taxa administrativa	2 %

Validade da proposta: 60 dias diretos.

Prazo para pagamento do benefício: 10 dias úteis apos à data de crédito.

Prazo de entrega dos cartões: 10 dias úteis.

Período de contrato: 12 meses.

Esperando ter atendido suas expectativas, nos colocamos ao seu dispor.

Maringá, 24 de Agosto de 2015.

Cordialmente,

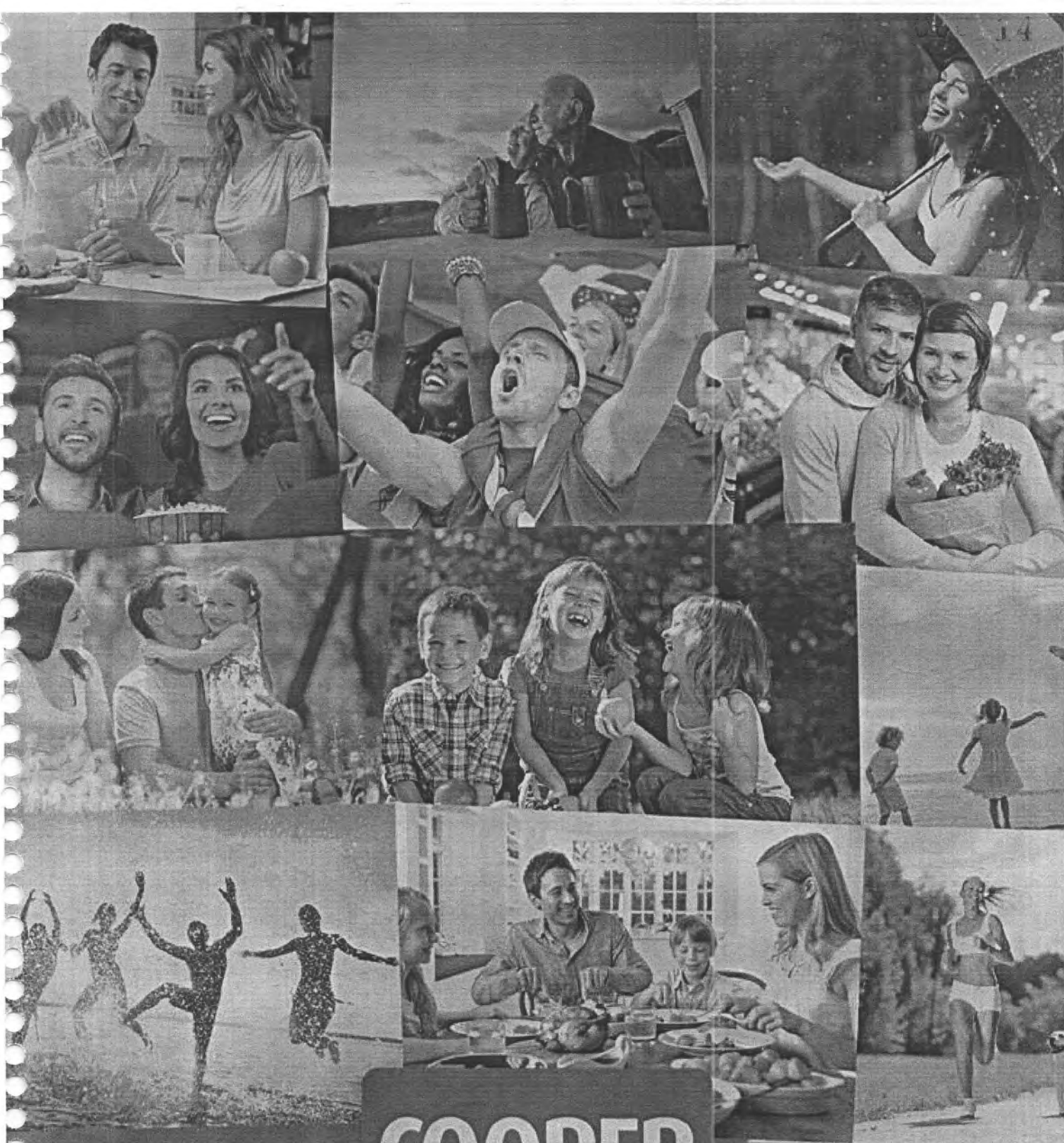


Bruna Nascimento

Consultora Com. do Mercado Público
bruna.nascimento@coopercard.com.br
55 44 3220 5400 Ramal: 5836 | 55 44 9103 5498

Av. Pedro Taques, 294 - Ed. Atrium Centro Empresarial
Torre Norte | 7º Andar | Maringá PR
www.coopercard.com.br





COOPER
card

Para uma vida melhor!

Cooper Card Administradora de Cartões Ltda

Rua Santa Joaquina de Vedruna, 617 – Zona 5

CEP 87.015-150 – Maringá – Paraná

www.coopercard.com.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.938.780/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2003
NOME EMPRESARIAL COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPER CARD				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV PEDRO TAQUES		NÚMERO 294	COMPLEMENTO ANDAR: 6; SALA: 605 606 607 608; BLOCO: TORRE NORTE;	
CEP 87.030-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEAN.BERGAMINI@PRAXISGE.COM.BR		TELEFONE (44) 3220-5457		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/08/2015 às 13:27:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



sodexo*
SERVIÇOS DE QUALIDADE DE VIDA

Vale Alimentação da Sodexo

RESULTADO DA SIMULAÇÃO



NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: 4
VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO: R\$ 200,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL POR CARTÃO: R\$ 3,7

VALOR BENEFÍCIO MENSAL + TAXA **R\$ 814,80***

*No primeiro pedido haverá a cobrança de R\$ 5,00 de emissão por cartão e taxa de entrega de R\$ 10,00 por local. Prazo de entrega: até 5 dias úteis após a constatação do pagamento do pedido.



ECONOMIA COM O PAT (Programa De Alimentação Do Trabalhador)

Participação funcionário: 0% ▼

Tributação Lucro Real: SIM NÃO

	SEM PAT	COM PAT
Valor benefício/Mês:	R\$ 800,00	R\$ 800,00
(-) Participação funcionário:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) Despesa de custeio:	R\$ 800,00	R\$ 800,00
(+) Obrigações trabalhistas:	R\$ 509,04	R\$ 0,00
(=) Despesa operacional:	R\$ 1.309,04	R\$ 800,00
(-) Despesa Operacional dedutível:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Incentivo fiscal:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) Custo Total Mensal para sua Empresa:	R\$ 1.309,04	R\$ 800,00

ECONOMIA MENSAL COM PAT: **R\$ 509,04**

ECONOMIA ANUAL COM PAT: **R\$ 6.108,48**

*Com o PAT, sua empresa também tem dedução de até 4% do imposto de renda devido para empresas sujeitas a apuração do IR pelo Lucro Real.

| Sobre a Sodexo | Política de Privacidade | Copyright © 2015 Sodexo. Todos os direitos reservados.

sodexo*
SERVIÇOS DE QUALIDADE DE VIDA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.034.668/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/1992
NOME EMPRESARIAL SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO AL ARAGUAIA	NÚMERO 1142	COMPLEMENTO BLOCO 3	
CEP 06.455-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal@sodexhopass.com.br		TELEFONE (11) 3594-7924 / (11) 3594-7740	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/08/2015** às **13:26:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Londrina, 24 de agosto de 2015

À Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso – Pr

A/C Sr. João

NUTRICARD – Cartão de Benefícios Alimentação/Refeição.

Registro no PAT 0800 5531.0

Cartões de benefícios alimentação e refeição, **produto e atendimento local**, com tecnologia de ponta, proporcionando modernidade, praticidade e rapidez nas transações.

A operação é simples, fácil e ágil, por meio de um sistema *on line*, o próprio RH da empresa ou proprietário administra com muita autonomia a recarga, podendo efetuar transações em qualquer dia do mês.

O cartão **NUTRICARD Alimentação** dá aos usuários autonomia e livre escolha para comprar produtos alimentícios em qualquer supermercado credenciado.

O cartão **NUTRICARD Refeição** dos restaurantes credenciados.

• **Vantagens dos cartões ACIL/NUTRICARD:**

- ✓ Redução de custos operacionais das empresas, principalmente **encargos trabalhistas (FGTS, INSS, férias etc).**
- ✓ Legalidade para empresas, cumprindo Convenções Coletivas de Trabalho;
- ✓ Valorização do colaborador;
- ✓ Eliminação dos riscos de roubo e destinação indevida; sem deságio para o colaborador;
- ✓ Liberação de compra via senha pessoal do usuário;
- ✓ Ampla rede credenciada com mercados, restaurantes, panificadoras, lanchonetes e outros;
- ✓ Atendimento e suporte de uma equipe local, pronta para atender e treinar sua empresa;

• **Condições Comerciais:**

Custo taxa de adesão R\$ 5,00
 Taxa de administração 1,00%.
 Taxa de disponibilidade de Crédito R\$ 5,00 (cinco reais) por pedido, *independente do número de funcionários e do valor do pedido.*

Entre em contato.

CONSULTORA
Sandra Maria Romanoski
 Telefone: (43)3324-2255
 (43)9933-3311
 Email: comercial.nutricard@gmail.com



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.051.290/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2007
NOME EMPRESARIAL NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRICARD				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 1140	COMPLEMENTO SLJ	
CEP 85.851-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO celso@purenet.com.br		TELEFONE (45) 3574-5489 / (45) 3574-5489		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/08/2015 às 09:15:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Apucarana, 26 de Agosto de 2015.

À
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraiso

Carta Proposta

A CARTÃO DIAMANTE LTDA, CNPJ 16.652.500/0001-48 apresenta proposta para fornecimento de cartões alimentação, sendo:

a)

Item	Unid	Descrição	Valor Máximo do benefício (já acrescido o valor máximo da taxa de administração)	QTD	Valor Total dos benefícios já acrescidos o valor da taxa de administração máxima em %)	Valor Máximo da taxa de Administração
01	Cartão	Vale Alimentação	R\$200,00	04	R\$800,00	0 %
Valor total para 12 (doze) meses.....						R\$ 800,00

b) Forma de Pagamento: boleto bancário ou depósito em conta-corrente.

c) Vigência Contratual da Prestação de Serviços: 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

d) Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.



Não haverá custos de taxas de administração e na emissão dos cartões alimentação. Também não há exigência de valor mínimo nem máximo para crédito nos cartões, podendo ser alterado.

Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possa incidir sobre a realização dos serviços.

Nomeamos nossa preposta para ser responsável junto à Prefeitura Municipal de Mandaguari a Sra. Salete Jubanski Balan, que pode ser encontrada no telefone (43) 3033 9100.



CARTÃO DIAMANTE LTDA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.652.500/0001-48 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 03/08/2012	
NOME EMPRESARIAL CARTAO DIAMANTE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARTAO DIAMANTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PROFESSOR JOAO CANDIDO FERREIRA	NÚMERO 710 R	COMPLEMENTO	
CEP 86.800-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3033-1170		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/08/2015** às **09:34:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

ORÇAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

A/C Sr. João Batista

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Senffnet Ltda.
CNPJ: 03.877.288/0001-75
Endereço: Avenida Senador Souza Naves, 1240 – Curitiba/Paraná
Telefone: (41) 3313-1841
E-mail: licitacao@senff.com.br

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, PR.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%): 1,00% (Um por cento).

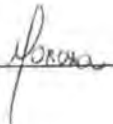
TAXA DE EMISSÃO E 2º VIA DO CARTÃO (%): 0,00 (isento)

FINALIDADE: Confeção de planilha de custos para orientar abertura de licitação.

O Preço mensal apresentado deverá estar atualizado de acordo com a última Convenção Coletiva de Trabalho, bem como incluindo eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, despesas com transporte e deslocamentos, encargos sociais ou outros quaisquer que incidam sobre os serviços a serem executados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias.

Curitiba, 26 de Agosto de 2015.


Senffnet Ltda.
EMPRESA



Senffnet Ltda. - Av. Senador Souza Naves, 1240 - Cristo Rei
CEP 80.050-152 - Curitiba - PR - Tel. (41) 3313-1841

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSC

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 6/2015 - Classificação



FORNECEDOR		CONTATO	TELEFONE	FORNECEDOR					CONTATO	TELEFONE
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	MÉDIA	
1	119	CARTÃO DIAMANTE LTDA-EPP								
2	116	COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LT								
3	118	NUTRICARD ADMINISTRADORA BENEFICIOS LTD								
4	120	SENFNET LTDA								
5	117	SODEXO PASS DO BRASIL SER. COMERCIO S/A								
1	4,0000	SERV	AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	200,0000	200,0000	200,0000	200,0000	200,0000	200,0000	
				800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	
2	4,0000	SERV	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,0000	4,0000	2,0000	2,0000	3,7000	2,9250	
				0,00	16,00	8,00	8,00	14,80	11,70	
TOTAL GERAL DA COTAÇÃO POR FORNECEDOR R\$:				800,00	816,00	808,00	808,00	814,80	811,70	
TOTAL DO FORNECEDOR (ITENS VENCIDOS) R\$:										
TOTAL GERAL DA COTAÇÃO R\$:										

Observação:

MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO / 2: 405,85

DATA EXPIRAÇÃO: 31/12/2015 ELABORADO POR:

DATA: ___/___/___ CONFERIDO POR:

Assinatura e Carimbo

Data: ___/___/___



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Santo Antônio do Paraíso, 26 de Agosto de 2015.

SENHOR CONTADOR:

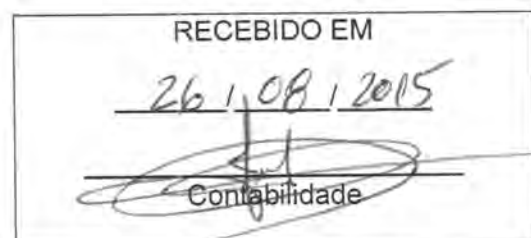
Trata-se o presente a Finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Auxilio Alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso,PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso,PR, conforme solicitação constante dos autos.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a presente despesa, conforme quadro abaixo:

Quantidade de servidores	Valor Mensal do Benefício R\$-	Taxa de administração mensal prevista R\$-	Valor taxa de administração 12 (doze) meses R\$-	Valor total do benefício 12 (doze) meses R\$-	Valor total benefício/taxa de administração 12(doze) meses R\$-
04	800,00	11,70	140,40	9.600,00	9.740,40

MIGUEL ARCHANJO DIAS
Presidente da Câmara

Os autos serão encaminhados para o Serviço de Finanças com o propósito de ser emitido reserva orçamentária para aquisição.





20 23

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PARECER CONTÁBIL Nº 07/2015

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2015

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de fornecimento de Auxilio Alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso,PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso,PR.

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

33.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 140,40
--	------------

33.90.46.00.00 - Auxilio Alimentação	R\$ 9.600,00
--------------------------------------	--------------

OBS: Os Recursos para o exercício de 2016, já foi previsto para o próximo exercício.

Santo Antonio do Paraíso, em 26 de Agosto de 2015.


JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CRC/PR Nº 053928-O-8

Enviado ao Setor de Licitações para abertura de Licitação 26/08/2015


João Batista dos Santos
Pregoeiro



30 - 27

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PORTARIA Nº 32/2015

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2015 e dá outras providências.

MIGUEL ARCHANJO DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** como Pregoeiro para Exercício de 2015 o Servidor Municipal **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 836.811.329-68, lotado no Cargo de Provimento Efetivo de Tec. Contábil - Contador na Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Equipe de Apoio para o exercício de 2015 os seguintes servidores abaixo, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Marcia Cremone Beijo	CPF Nº 080.611.849-07	Agente de Serviços Gerais
Adelino dos Santos	CPF Nº 953.949.589-04	Vereador

Art. 3º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2015.

Art. 4º O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serão responsáveis por todos os atos necessários ao processo licitatório (Pregão Presencial e Eletrônico), que a Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 assim prever.

Art. 5º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio aqui nomeados será até 31/12/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 05 de Março de 2015.

MIGUEL ARCHANJO DIAS
=Presidente=



28

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio Alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, PR.

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2015

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Forma de Pagamento: Parcelado

Prazo de Entrega/Execução: 12 Meses

Local de Entrega: Câmara Municipal

LOTE - 1


Valor Máximo do Lote: 9.740,40 (Nove mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos)



LOTE - 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL.
1	VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	UNI	12	800,00	9.600,00
2	TAXA ADMINISTRAÇÃO	UNI	12	11,70	140,40
TOTAL					9.755,16


João Batista dos Santos
Pregoeiro

Enviado ao Presidente da Câmara para
Autorizar a abertura de Licitação em
___/___/2015


Miguel Archanjo Dias
Presidente



30 23

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal Senhor MIGUEL ARCHANJO DIAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – AUTORIZAR A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, ASSIM IDENTIFICADO:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio Alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, PR.

PROCESSO ADM. Nº	07/2015
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA PGTO/REAJUSTE:	PARCELADO
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO:	12 MESES
LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL
URGÊNCIA:	NÃO
VIGÊNCIA:	12 MESES
OBSERVAÇÃO:	CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 8666/93, QUE TRATA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

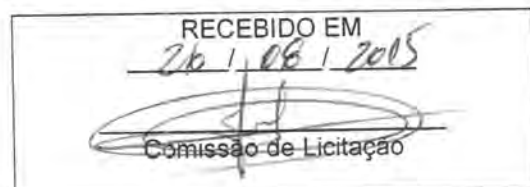
02 – INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 140,40
33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 9.600,00

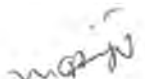
Santo Antonio do Paraíso, em 26 de Agosto de 2015.


MIGUEL ARCHANJO DIAS
PRESIDENTE

Os autos serão encaminhados a Comissão de Licitação para abertura de Processo administrativo.









Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO E RETIRADA DE EDITAL
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data da Emissão: ____/____/____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
 PROCESSO LICITATÓRIO 07/2015

FORNECEDOR/EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

TELEFONE PARA CONTATO:

Nome do Contado

Declaro (amos) que retiramos via internet o Edital de Licitação na íntegra na **Modalidade Pregão Presencial nº 03/2015**, que tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, PR, de acordo com a Lei 8.666/93, e suas alterações, e concordo (amos) com todas as condições do edital.

Assinatura do fornecedor

Data ____/____/____

Carimbo do CNPJ

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (043)3224-1333 ou e-mail: cmsap@ig.com.br. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

mebjo



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2015

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO E ACOLHIMENTO DOS ENVELOPES: 14/09/2015 – 08h30min NA CÂMARA MUNICIPAL
DATA DE ABERTURAS DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES: 14/09/2015 – AS 09h00min.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: DE ACORDO COM A LEI 8666/93
VIGÊNCIA: 12 MESES.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Senhor MIGUEL ARCHANJO DIAS, torna público a quem possa interessar que, em sala própria, sito na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, Centro, nesta Cidade, telefone (43) 3224-1333, às **09:00** horas (horário de Brasília - DF) do **dia 14/09/2015**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão abertas as propostas devidamente acolhidas constantes deste edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 3.697/00, Decreto Estadual nº 6.252,06, Decreto Estadual nº 4.880/01, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 856/2006 e legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso,PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso,PR, e demais municípios da região de acordo com as especificações técnicas constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

DESCRIÇÃO					TOTAL R\$
Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de Cartão Eletrônico/Magnético para concessão de Auxílio-Alimentação					9.600,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
Preço Total incluindo a taxa de administração					155,16
Quantidade de servidores	Valor Mensal do Benefício R\$-	Taxa de administração mensal prevista R\$-	Valor taxa de administração 12 (doze) meses R\$-	Valor total do benefício 12 (doze) meses R\$-	Valor total benefício/taxa de administração 12(doze) meses R\$-
04	800,00	11,70	140,40	9.600,00	9.740,40

CAPÍTULO 2 – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS

2.1. Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente edital serão prestados aos interessados pela Divisão de Licitações, no endereço apontado no início deste instrumento, das oito (8:00) às dezesseis (16:00) horas, dos dias úteis, ou através do telefone nº (43) 3224-1333, ou ainda, através do endereço eletrônico cmsap@ig.com.br.



32

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

2.2. Eventuais dúvidas sobre o objeto e especificações do presente procedimento, poderão ser formuladas através do endereço eletrônico. Os questionamentos, quando formulados por escrito, deverão apresentar o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, observando-se o horário das oito (08:00) às dezesseis (16:00) horas, dos dias úteis.

2.3. Todas as alterações referente ao Edital estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.santoantonioparaiso.pr.leg.br, bem como, passarão a integrar o edital.

CAPÍTULO 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Impugnação do Edital somente será dado ciência se protocolados na Recepção através de Protocolo da Câmara, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação de Impugnação. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas.

3.2 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições, a impugnação deverá ser protocolada no Protocolo da Câmara para a formalização de processo, com a fundamentação da impugnação original assinada por pessoa com plenos poderes para representar a empresa, deverá ser juntado nos autos documentação que comprove tal investidura através de procuração pública ou particular, nesta última com firma reconhecida em cartório do sócio ou gerente com poderes para substabelecer, o protocolo encaminhará ao Setor responsável o processo formalizado.

3.3 - As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por fax ou e-mail (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento da interessada) às empresas que formalizaram o pedido de impugnação, os resultados serão publicados nos site da Câmara para os demais interessados, ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento nos referido site sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos, prorrogações do referido certame.

3.4 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

3.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até dois dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

3.6 - Julgada a impugnação, a Administração procederá nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/07.

3.7 - Poderão participar desta licitação todos os concorrentes que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e atenderem todas as condições exigidas no presente Edital.

3.8 - Estarão impedidas de participar do certame licitatório, empresas que se enquadrem em uma das situações a seguir:

- a) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Estejam constituídas em forma de consórcio;
- d) Estejam suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal, no prazo e nas condições do impedimento.



CAPÍTULO 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante após protocolo dos envelopes no setor deverá imediatamente apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.1.2 - Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 - Se ADMINISTRADOR e/ou SÓCIO da empresa proponente, deverá:

- a) Deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Entregar cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrados e autenticados.

4.2.2 - Se REPRESENTANTE da empresa proponente, deverá:

- a) Deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Entregar Carta de Credenciamento (modelo Anexo Edital) e ou procuração;
- c) Entregar cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrados e autenticados.

4.2.3 - A procuração pode ser pública ou particular.

- a) Se pública, dispensa a apresentação do contrato social (ou instrumento equivalente).
- b) Se particular, deve ser apresentada com firma reconhecida ou vir acompanhada de documento que propicie a conferência da assinatura do mandante.

4.2.4 - A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

4.3 - Todas as empresas participantes deverão entregar no ato de credenciamento:

- a) Declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.
- b) Para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/10/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e Declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, modelo anexo, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06.

Art. 8º: A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS. As empresas somente obtêm esta comprovação quando possui balanço registrado perante a Junta Comercial, meio de apuração da receita bruta anual para fins de tal enquadramento.

4.3.1 - Caso a licitante que tiver indicado na proposta seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e possua alguma irregularidade quanto a documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal), deverá fazer a devida ressalva na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.4 - O representante somente poderá se credenciar por uma empresa.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

4.5 - Se presente o procurador e/ou representante da licitante, os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta comercial e habilitação, e, ser entregues ao Pregoeiro quando solicitados.
a) - Na hipótese de não comparecimento de representante legal ou procurador, a declaração exigida no item 4.3 deverá estar inserida no **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**.

4.6 - Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação.

Fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico tais como: celular, notebook, netbook, palm, tablet, dentre outros, durante a realização do certame licitatório.

CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – PRIMEIRO INVÓLUCRO

5.1 Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação, o arquivo digital de proposta do programa de preenchimento de proposta deverão ser solicitadas via-e-mail, cmsap@ig.com.br, para preenchimento de proposta:

- I - O arquivo digital de proposta deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, o qual deverá ser preenchido e, entregues dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;
- II - A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta, conforme instruções e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

5.2 - SE A QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO FOR MAIS DE 15 ITENS E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENVOLVER DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA E OUTROS DADOS CONSTANTE NO ARQUIVO, O QUAL PODERÁ SER SOLICITADO ATRAVÉS DE EMAIL: cmsap@ig.com.br, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.

5.2.1 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do edital, será considerada válida a proposta escrita.

5.3 - A Proposta de Preço deverá conter:

- a) Nome ou Razão Social, endereço completo, telefone e fax da proponente;
- b) Número do CNPJ/MF;
- c) Número do Procedimento adotado;
- d) Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade, expressamente declarado, não inferior a 60 (sessenta) dias contados do dia da abertura do "Envelope Proposta";
- f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- g) Prazo de execução do objeto;
- h) Dados Bancários para Depósito (Conta em nome da empresa), preferencialmente no Banco do Brasil, ou caixa econômica.
- i) Data e assinatura do proponente;
- j) preços unitários, totais e marcas.

5.4 – a proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;



35

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

5.5 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

5.6 - deverá ser observado quando da elaboração da proposta: Prazo de execução; Do Recebimento; Forma de Pagamento. A Câmara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos produtos e/ou serviços prestados pelo licitante, através de diligências ou vistorias in loco. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes no Termo de Referência.

5.7 - Será **DECLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

5.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo **DECLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do (a) PREGOEIRO (A), em resposta a diligência a ser feita por este (a).

5.9 - Poderão ser **DECLASSIFICADAS**, ainda, as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

5.10 - Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

CAPÍTULO 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEGUNDO INVÓLUCRO

6.1 – Toda documentação exigida deverá ser apresentado conforme artigo 32, da lei 8666/93.

- a) Em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticadas por cartório competente, publicação em órgão de Imprensa Oficial e /ou por Servidor da Administração Pública;
- c) Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo Pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

6.2 – A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio de análise, ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope habilitação, a saber:

6.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.


m. campo




Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

6.2.2.3.1.1 - Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.2.2.3.2 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.3.3 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.2.3.5 - Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.3 - O não atendimento quanto à documentação e proposta ensejará a inabilitação do proponente.

6.4 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.6 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



00 37

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- 6.7** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 6.8** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.9** - Os documentos mencionados neste título (6) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 6.10** - As empresas que indicaram representante na fase de credenciamento deverão apresentar tão somente os documentos exigidos, uma vez que o restante da documentação já foi apresentado naquela fase.
- 6.10.1** - Se o representante cadastrou-se mediante procuração pública, deverá apresentar cópia do Contrato Social (ou instrumento equivalente).
- 6.11** - Serão aceitas fotocópias somente dos documentos que não puderem ser emitidos pela Internet e os demais documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.11.1** - Não será oferecido nem permitido o serviço de autenticação de cópia de documentos por servidor público da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso no dia da licitação nem durante o certame licitatório.
- 6.12** - No caso de certidão obtida via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.
- 6.13** - Quanto à regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanear defeito constatado na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenha algum vício, observado o prazo estipulado neste edital.
- 6.14** - A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item anterior.
- 6.15** - Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
a) Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara, enquanto durar o impedimento;
b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 6.16** - Somente será considerado habilitado a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.
- 6.17** - Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição, à exceção da declaração exigida.
- 6.18** - Deverão ser anexados ao envelope 2 todas as demais declarações exigidas em edital, constando modelos ou não, ficando a empresa vencedora inabilitada na falta de alguma declaração.
- 6.19** - Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução compatível com o objeto licitado;
- 6.20** - Prova de registro no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do trabalho;



38

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

6.2.1 - Declaração da licitante comprometendo-se, caso sagre-se vencedora do certame, a fazer o credenciamento do número mínimo de 02 (dois) estabelecimentos do segmento de gêneros alimentícios preferencialmente estabelecidos na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de julgamento do processo licitatório. Na data do vencimento do prazo estipulado, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos estabelecimentos credenciados, contendo os seguintes dados do estabelecimento: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ e endereço, sob pena de desclassificação convocando-se então o segundo classificado para assinatura do contrato, conforme anexo X.

CAPÍTULO 7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local mencionados no início deste edital, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para proceder ao recebimento dos dois invólucros **fechados**, com a seguinte identificação externa:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0----/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0----/2015
NOME SÓCIO/DIRETOR E TELEFONE E NOME DO CONTATO

b) ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0----/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0----/2015
NOME SÓCIO/DIRETOR E TELEFONE E NOME DO CONTATO

7.2 - Os envelopes "01" e "02" devem ser entregues até o dia e horário e endereço indicados no preâmbulo deste edital, aos cuidados da Divisão de Licitações, sendo vedado o seu encaminhamento em momento ou local diferente.

7.2.1 - A entrega dos envelopes deve observar o horário de funcionamento da Câmara, seja para realização de entrega por intermédio dos Correios ou diretamente na Divisão de Licitações.

7.3 - Não serão conhecidas as propostas cujos envelopes sejam encaminhados fora do horário estipulado em edital.

7.4 - Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes, se presentes, que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para início da Reunião de Abertura, caso apresentem alguma desconformidade.

7.5 - Depois da hora marcada para o início da sessão, nenhuma outra proposta será aceita, bem como, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre propostas regularmente recebidas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

CAPÍTULO 8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes, após o que não mais serão admitidos novos proponentes e não caberá desistência da proposta, desenvolvendo-se conforme segue:

8.1.1 - O Pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes, nos termos deste edital - Credenciamento.

8.1.2 - Recolhimento dos envelopes "proposta comercial" e "documentos de habilitação".



33

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

8.1.3 - Abertura dos envelopes e análise das propostas, com a classificação das que estejam em consonância com o exigido, e desclassificação das que estejam em desacordo com as especificações do edital; caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante legal ou procurador do proponente poderá fazê-lo durante a sessão.

8.1.4 - Leitura dos preços cotados e indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

- a) Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço global por ITEM para o Anexo (considerando-se como global do Anexo o somatório de todos os valores globais de cada item que o compõe) e todos os demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, participarão da rodada de lances verbais e sucessivos, a proposta de menor preço global para o Anexo II (considerando-se como global do Anexo o somatório dos valores globais de cada item que o compõe) e as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, até o máximo de três propostas;
- c) Havendo empate entre a terceira classificada e as demais subsequentes, todas essas serão consideradas sem distinção, procedendo-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, podendo neste caso ocorrer a participação de mais de três (03) propostas;
- d) Para efeito de lances, será considerado o preço global para o Anexo II, consignado na proposta, considerando-se como global do Anexo o somatório dos valores globais de cada item que o compõe.
- e) A rodada de lances verbais será repetida até que nenhum representante queira mais ofertá-los;
- f) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço global para o Anexo, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- g) A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço consignado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste edital;
- i) Caso não realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- j) Caso não realizados lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios das letras "a", "b" e "c", deste item.
- k) Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

8.1.5 - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço.

8.1.6 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.

8.1.7 - Sendo o ofertante do menor preço, não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.

8.1.8 - Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior.

8.1.9 - Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

8.1.10 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.







Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

8.1.11 - Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

8.1.12 - Verificação das condições de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, passando para a análise da documentação da subsequente, observada a ordem de classificação, somente caso as documentações não atendam às exigências editalícias.

8.1.12.1 - Constatado vício na documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal) apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento dos defeitos na documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando imediatamente agendada continuação da sessão neste mesmo prazo.

8.1.12.2 - Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e poderá convocar a licitante subsequente para análise da documentação.

8.1.12.3 - Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

8.1.13 - Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas comerciais e os documentos de habilitação das 03 (três) empresas ofertantes dos menores preços.

8.1.14 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.1.15 - O Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada; caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o item à empresa vencedora.

8.1.16 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

- Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

8.1.17 - Da sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.1.18 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos participantes.

8.1.19 - Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a entrega do objeto da licitação.

8.2 - Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas na Divisão de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 30 (trinta) dias após a homologação do

[Handwritten signatures and initials]



41

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento.

CAPÍTULO 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 Para fins de julgamento e classificação da proposta/lances, o participante deverá propor/ofertar O CRITÉRIO DE MENOR TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO, podendo ser maior ou igual à zero, conforme Anexo I.

9.2 A taxa de Administração será devida somente a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, não cabendo ao servidor Municipal qualquer taxa de administração sobre a prestação de serviços.

9.3 - Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.

9.4 - As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do modelo em anexo.

9.5 - A empresa julgada vencedora para determinado anexo deverá, ao final da etapa competitiva e encerrado o certame, com base no último lance dado ou em negociação realizada com o Pregoeiro, encaminhar planilha readequando os preços unitários dos itens ao valor final apresentado para o anexo.

9.5.1 - Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

9.5.2 - A nova planilha (Proposta Ajustada) será emitida no ato da sessão do certame gerada pelo Programa de Licitação, contendo os valores ajustados automaticamente pelo programa e assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal da empresa vencedora, não sendo mais necessário apresentar a Proposta Ajustada da empresa vencedora após três dias úteis da data do certame, devido às empresas vencedoras não estar cumprindo com o prazo estipulado o que estava acarretando atraso na conclusão do processo de licitação.

9.5.3 - O descumprimento do contido neste item e subitens poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação cancelada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado, tudo em conformidade com o disposto neste edital.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o edital.

9.6.1 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação ou desclassificação.

9.7 -A homologação do julgamento caberá ao Presidente da Câmara Municipal, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba à licitante direito a indenização.

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos e decisões relacionados com o pregão são cabíveis recursos.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual



00 42

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2** - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.
- 10.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.
- 10.7** - Não serão aceitos recursos via fac-símile. Os memoriais de recursos interpostos por escrito, deverão ser protocolados junto ao Centro de Protocolo da Câmara Municipal no endereço indicado no preâmbulo, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário de expediente dos dias úteis.
- 10.8** - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.
- 10.9** - O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10** - Os recursos intempestivos não serão conhecidos.
- 10.11** - Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO 11 - DAS PENALIDADES

- 11.1** - Conforme disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e deste edital, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa que incorrer nos seguintes tipos:
- Não atender à convocação para firmar a contratação dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa ou não entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do pactuado;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Não manter a proposta;
 - Cometer fraude fiscal.
- 11.2** - Caso a empresa incorra em uma das condutas elencadas no item anterior, será encaminhado à Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, relatório circunstanciado com vistas à apreciação e posterior envio ao Presidente da Câmara Municipal, se cabível.
- 11.3** - No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito, para sanar as irregularidades pelo servidor designado pelo Setor Requisitante ou apresentar suas justificativas.

mediano



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

11.4 - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência, na forma do artigo 151 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- b) Multa de mora diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor global constante da sua proposta até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da sua proposta;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela recusa em firmar o pactuado em desacordo com as especificações a eles atinentes;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as condutas discriminadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

11.5 - Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IPC-FIPE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11.6 - A CONTRATADA autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier a fazer jus, caso não a recolha, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificada.

CAPÍTULO 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, formular pedido de pagamento, acompanhado da nota fiscal/fatura e requisição, depois de verificado, aceito e atestado o recebimento, indicando as quantidades solicitadas com preço unitário e total, e ainda deverá ser indicado na nota fiscal a modalidade, número de licitação e nº do Contrato e itens da qual sagrou-se vencedora, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado.

12.2 - A Câmara efetuará o respectivo pagamento departamento, pelos valores constantes na nota fiscal a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado. (No caso de materiais entregues mensalmente, semanalmente e ou diário).

12.2.2 - O Pagamento para objeto único ou entrega imediata, será feito até 30 dias após entrega total, com emissão das respectivas notas fiscais eletrônicas.

12.3 - Para liberação do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a respectiva nota fiscal eletrônica:

- Certidão negativa de débitos FGTS (CRF);
- Certidão negativa de débitos INSS (CND);
- Requisição do emitida pelo Departamento;

12.3.1 - Os documentos elencados no item supra, deverão ser relativos ao mês imediatamente anterior ao pagamento.

12.3.2 - Ocorrendo necessidade de substituição dos produtos, o prazo fixado ficará suspenso, continuando a fluir somente após a empresa vencedora ter efetuado a devida substituição do produto que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.



20 44

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

12.3.3 - Caso a empresa vencedora do presente procedimento licitacional esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pela Câmara Municipal, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

12.3.4 - No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal será devolvida para as devidas correções, renovando-se, automaticamente, o prazo para pagamento, acrescentando-se 05 (cinco) dias úteis ao prazo inicial.

12.3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo a CONTRATANTE deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATADA, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurada a ampla defesa e contraditório.

12.4 - O indexador monetário previsto para o contrato é o IPC-FIPE ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.5 - A licitante vencedora estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica em cumprimento a resolução conjunta SEF/SEPLAG Nº. 4.245 DE 30/08/2010 (MG DE 31/08/2010) de acordo com o enquadramento.

12.6 - Obrigatoriamente a proponente que contratar com a Câmara deverá possuir conta corrente na Caixa Econômica Federal, caso seja outro banco será descontado o valor de R\$ 10,00 (dez reais) referente a tarifa bancária do DOC ou TED para cada pagamento realizada em favor da Contratada.

12.7 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) do exercício:

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário no valor acima será utilizado a seguinte dotação orçamentária:

01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação	

CAPÍTULO 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Câmara Municipal adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- vistoriar os produtos e/ou serviços licitados se estão de acordo com a exigências do Edital;
- fazer o pagamento no prazo estipulado em contrato.

14.2 - São obrigações da CONTRATADA:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantoniadoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- a) Emitir a nota fiscal eletrônica do produto que foi entregue no período de acordo com o que foi exigido e com a marca apresentada na proposta, a qual deve ser de 1ª qualidade.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;
- d) Efetuar a imediata correção ou troca das deficiências apontadas pela contratante com relação aos produtos e/ou serviços entregues;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços e/ou entrega das mercadorias; decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; Auxílios-transportes; Auxílio-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.
- g) deverá manter durante toda a vigência do contrato representante legal da licitante responsável pelo contato e documentação entre a contratada e a contratante na Câmara.

CAPÍTULO 15 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

- 15.1** - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser:
- 15.1.1** - Retardarem a execução do Pregão;
- 15.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;
- 15.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CAPÍTULO 16 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 16.1** - A Licitante vencedora será responsável por todas as obrigações contratuais relacionadas ao objeto, de acordo com o Termo de Referência, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, indenizatórios, comerciais e outros que resultem dos compromissos pelo Contrato celebrado, bem como todas as demais despesas de responsabilidade da licitante.
- 16.2** - A Câmara não assumirá responsabilidade pelo pagamento de obrigações, encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolso de valores principais e acessórios superiores ao da proposta da Licitante vencedora, sendo, portanto, todos os demais pagamentos de responsabilidade única da Licitante vencedora.
- 16.3** - A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros.
- 16.4** - A Licitante fica com a responsabilidade técnica da execução do contrato em todas suas etapas, sobretudo montagem da infraestrutura, divulgação/mídia e organização do evento entre outros.

CAPÍTULO 17 - DO CONTRATO

- 17.1** - Escolhido o proponente vencedor, após 3 dias úteis será homologado a licitação, ficando a empresa vencedora notificada a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da abertura do certame, no caso de não haver recurso.







Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

17.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

17.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

16.2 - O Contrato terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

17.3 - Os preços dos produtos e/ou serviços do objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

17.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar, por ocasião da formalização do Contrato, se necessário cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso das ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridos após a data da apresentação dos envelopes.

17.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito as sanções administrativas vigente, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

17.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

CAPÍTULO 18 - FISCALIZAÇÃO E ENTREGA

18.1 - A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, através do responsável exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

18.2 - A entrega do objeto desta licitação será conforme necessidade e solicitação da Câmara Municipal solicitante através da ordem de compra em até 02 (dois) dias úteis, sendo sua descarga, frete e transporte até Santo Antonio do Paraíso, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados pela contratante.

18.3 - A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos e/ou serviços sem que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

18.4 - Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos e/ou serviços que não atenderem ao solicitado.



47

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

18.5 - A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos e/ou serviços de acordo com a necessidade do Departamento.

18.5 - Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos e/ou serviços que não atenderem ao solicitado.

18.6- A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos e/ou serviços de acordo com a necessidade do Departamento.

18.8 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

CAPÍTULO 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A empresa vencedora obrigará-se, com integral obediência às normas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

19.2 - A empresa vencedora e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato, bem como, para liberação do pagamento.

19.3 - Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em fornecer os produtos e/ou serviços a Câmara Municipal adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições por estas propostas.

19.4 - Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

19.5 Os concorrentes remanescentes convocados na forma do item anterior se obrigam a atender a convocação e a fornecer os produtos e/ou serviços e/ou serviços e a realizar os serviços no prazo fixado pela Câmara, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

19.6 - A licitante remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

19.7 - Os requerimentos ou manifestações da CONTRATADA referentes à entrega / execução do objeto (por ex: prorrogações de prazos, alteração de marcas, etc.), por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal no endereço citado, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário de expediente dos dias úteis.

19.8 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação, por juízo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la por vício de legalidade, conferindo às licitantes prévio exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

19.9. O Edital e pode sofrer alguma mudança para adequar ao objeto e a proposta, não gerando nenhum prejuízo para empresa vencedora.

19.10 - As entregas poderão ser diárias, semanal ou mensal, conforme necessidade e solicitação do Departamento, os quais somente poderão ser entregues após emissão da requisição formalizado pelo responsável.


Mário



00 48

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- 19.11** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.12** - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 19.13** - É facultado ao Pregoeiro ou a Câmara, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.14** - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 19.15** - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.
- 19.16** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.17** - O Pregoeiro, no interesse da Câmara, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.18** - A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - for envolvida em escândalo público e notório;
 - quebrar o sigilo profissional;
 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso;
 - na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 19.19** - A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 19.20** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- 19.21** - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 19.22** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



00 49

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

19.23 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.24 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.25 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública. E qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro.

19.26 - Fica assegurado a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso o direito de, no interesse da Administração, e sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.26.1 - Adiar a data de abertura dos envelopes, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial da União, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada.

19.27 - Alterar as condições deste Edital, desde que fixe prazo, não inferior a 8 (oito) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.

19.28 - Inspeccionar, na forma do que dispõe o parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93, as instalações da empresa licitante, com uma equipe constituída especialmente para este fim, a qualquer momento, durante qualquer fase da licitação, para assegurar a fidelidade das informações prestadas.

19.29 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.30 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

19.31 - Este edital tem um preço de R\$ 10,00 (dez reais), que deverá ser depositada em conta corrente do Município ou gratuitamente pelo site oficial do Câmara Municipal www.santoantonioparaiso.pr.leg.br – link diário oficial.

19.32 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.33 - Juntamente com os documentos referidos na clausula (Clausula 6 – DA HABILITAÇÃO) deverão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações, as quais constam modelos em anexo:

- a) - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) - Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação;
- c) - Declaração de Micro Empresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) - Declaração que cumpre com as normas da CF, Art. 7º Inciso XXXIII;
- e) - Declaração de Não Parentesco com Agente Político;

19.34 – Outros anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta; ✓

MOBAP
PCE



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo X - Declaração de rede Credenciada.
Anexo XI - Minuta do Contrato;

Santo Antonio do Paraíso, em 26 de Agosto de 2015.

MIGUEL ARCHANJO DIAS
PRESSIDENTE

meu



51

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, PR, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

DESCRIÇÃO					TOTAL R\$
Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de Cartão Eletrônico/Magnético para concessão de Auxílio-Alimentação					9.600,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
Preço Total incluindo a taxa de administração					140,40
Quantidade de servidores	Valor Mensal do Benefício R\$-	Taxa de administração mensal prevista R\$-	Valor taxa de administração 12 (doze) meses R\$-	Valor total do benefício 12 (doze) meses R\$-	Valor total benefício/taxa de administração 12(doze) meses R\$-
04	800,00	11,70	140,40	9.600,00	9.740,40

1. JUSTIFICATIVA:


1.1 - Concessão de Auxílio Alimentação, previsto em Lei Municipal 1241/2015, para os servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, através de cartão eletrônico/magnético.

2. QUANTITATIVO:

2.1 - O quantitativo estimado de servidores é de 04 (quatro), podendo, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, assim como a quantidade de servidores, dentro dos limites legais.

3. VALOR:

- 3.1 - O valor do Auxílio-Alimentação devido a cada servidor é de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por mês, aos Servidores;
- 3.2 - A disponibilidade do valor referente ao benefício deverá realizar-se em até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido feito pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná;
- 3.3 - O valor estimado anual da contratação equivale a R\$ 9.600,0000 (Nove Mil e seiscentos reais);
- 3.4 - O valor da contratação descrita acima, não está inclusa a taxa de administração;
- 3.5 - O valor da proposta a ser apresentada deverá conter o valor da contratação mais a taxa de administração.
- 3.6 - A proposta de preço não poderá ser formulada com taxa de desconto;


MOB-10




Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

3.7 - O percentual da taxa de administração não sofrerá alteração durante a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação.

4. FORNECIMENTO:

4.1 - Os cartões de alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético personalizado, com nome do servidor e da Contratante, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente;

4.2 - Após assinatura do contrato, o prazo para entrega dos cartões eletrônico/magnético e senha será de até 10 (dez) dias úteis na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná e deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação do da Câmara.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Registro da licitante no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador);

5.2 - A licitante deverá comprovar registro no CRN – Conselho Regional de Nutrição no estado sede da Empresa;

5.3 - Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a execução de serviços da mesma natureza (Cartão eletrônico/magnético), em quantidade e em condições equivalentes as deste Termo de Referência;

5.4 - Após o encerramento do certame, a critério da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, poderá ser exigida cópia de notas fiscais/faturas e contratos que comprovem o fornecimento relacionado ao atestado;

5.5 - A licitante deverá comprovar no momento da Habilitação a rede de estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, padarias, açougues e similares), no município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

Santo Antonio do Paraíso, em 26 de Agosto de 2015.

MIGUEL ARCHANJO DIAS
PRESENTE



53

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

(DADOS EMPRESA – RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ)
ANEXO II - MODELO DE ANEXO A PROPOSTA

MODALIDADE:	Pregão Presencial Nº. _____
OBJETO:	Objeto: A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, PR, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (*)
Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de Cartão Eletrônico/Magnético para concessão de Auxílio-Alimentação.	R\$ 9.600,00 anual
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
Preço Total incluindo a taxa de administração	140,40

- Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Convite, além de total sujeição à legislação pertinente.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELE/FAX:	
CNPJ:	
TITULAR OU REPRES:	
VALIDADE:	60 DIAS
LOCAL E DATA:	CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ:







30 34

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

(DADOS EMPRESA – RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ)
ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(i)mos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

meano
ao



06 55
Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

(DADOS EMPRESA - RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ)
ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Deverá ser entregue fora dos Envelopes)
(Local e data)
A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 0____/2015

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas impostas por lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente
NOME
Representante legal da empresa

MOB...



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

(DADOS EMPRESA - RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ)
 ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____
 (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº**
 ____ / ____, cujo objeto é o _____, de acordo com a necessidade da Prefeitura.

_____, ____ de _____ de _____

 Assinatura do representante legal

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

(DADOS EMPRESA – RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Em de de 20__.

.....
(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

(DADOS EMPRESA – RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ)
ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / _____

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
..... por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



59

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

(DADOS EMPRESA – RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ)
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00***/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ Portador do RG n° _____ CPF n° _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2015, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação conforme dispõe o acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais disposições previstas na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2015.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE.



60

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ / _____

PROCESSO n.º / _____ OBJETO: _____ (NOME DA EMPRESA)
_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
_____, portadora da inscrição estadual/municipal n.º _____, por meio
de _____ seu representante legal
(nome) _____, (qualificar) _____,

_____ inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____,
DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que irá dispor, no momento da contratação, de uma
rede de estabelecimentos credenciados que atenda às quantidades mínimas estabelecidas neste Edital e no ANEXO
I - TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo estabelecido. _____, de ____ de _____ de _____. (Nome, RG
n.º e assinatura do responsável pelo licitador) (em papel timbrado da Empresa).







61

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ANEXO - XI
 MINUTA CONTRATUAL
 CONTRATO N. xxx/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00*/2015

Celebrado entre a Câmara Municipal Santo Antonio do Paraíso – Pr e a empresa *****, conforme as disposições seguintes;

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 856/2006, APLICANDO –SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____/SSP/PR e CPF/MF nº _____.

CONTRATADA: *****, inscrita no CNPJ nº *****, estabelecida a Avenida *****, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor *****, Portador da Cédula de Identidade RG nº ***** emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº *****.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ***** e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº *****, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso,PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso,PR, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

DESCRIÇÃO					TOTAL R\$
Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de Cartão Eletrônico/Magnético para concessão de Auxílio-Alimentação					9.600,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
Preço Total incluindo a taxa de administração					155,16
Quantidade de servidores	Valor Mensal do Benefício R\$-	Taxa de administração mensal prevista R\$-	Valor taxa de administração 12 (doze) meses R\$-	Valor total do benefício 12 (doze) meses R\$-	Valor total benefício/taxa de administração 12(doze) meses R\$-
04	800,00	11,70	140,70	9.600,00	9.740,40

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

Parágrafo Primeiro - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de R\$ 800,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), mais a taxa administrativa fixada em % (..... por cento), conforme proposta da contratada, passando o valor do contrato para R\$.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no mês subsequente do da entrega e/ou prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito





00 62

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3224-1333 e no email : cmsap@ig.com.br , confirmando o seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Não será admitido reajuste no objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação	

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A) Entregar os itens e/ou realizar os serviços solicitados de acordo com o ANEXO I do edital, no prazo e qualidade estabelecidos;

B) Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;

C) A empresa deverá fornecer cartões, confeccionados com os dados a serem informados pela Contratante, com tecnologia que permita ao servidor da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados;

D) A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

E) A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros;

F) O reembolso aos estabelecimentos comerciais credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso em relação a essa incumbência;

G) A empresa deverá reembolsar a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor de qualquer auxílio-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à Contratada a taxa de administração;

H) A empresa deverá fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;

I) A empresa deverá manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste TERMO;

J) A empresa Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, respondendo integralmente por sua omissão;

K) A empresa Contratada comunicará sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado à Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso;

L) A qualquer tempo a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso poderá solicitar à empresa contratada a



63

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados, na mesma ou superior quantidade indicada no credenciamento, sob pena de rescisão contratual.

M) A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar para atendimento dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso um serviço telefônico gratuito para fins de informações, como ainda para desbloqueio do cartão ou bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio do mesmo;

N) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

O) O cartão eletrônico/magnético referente ao auxílio-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, II da Lei 8666/93 e demais regras pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – O departamento de compras, exercerá ampla e irrestrita e permanente fiscalização aos produtos e/ou serviços recebidos da empresa contratada;

Parágrafo Segundo - Efetuar o pagamento pelo objeto ora contratado em data preestabelecida;

Parágrafo Terceiro - Fornecer e colocar a disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

Parágrafo Quarto - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Parágrafo Quinto - Designar funcionário para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

Parágrafo Sexto - Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

Parágrafo Sétimo. TAXA: Não será admitida proposta de preços com taxa de desconto (percentual negativo).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:



Parágrafo Primeiro - A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos itens ora contratados;

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras;

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislação consolidada.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e por descumprimento deste contrato e normas editadas, sem que caiba a contratada qualquer direito a indenização, quer judicial ou extra-judicial.

Poderá a contratante rescindir o contrato Unilateralmente, caso a contratada venha a perder 1 (uma) ou mais das empresas credenciadas, exclusivamente por motivo de acréscimo na cobrança da taxa contratada inicialmente, caso não seja credenciada outra empresa no prazo Máximo de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Santo Antonio do Paraíso, (PR), xx de xxx de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

mesujo



65
Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Santo Antônio do Paraíso, em 26 de Agosto de 2015.


DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA: Departamento Jurídico

Encaminho o Processo de PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015, para emitir parecer jurídico quanto à regularidade do mesmo.

Sem mais para o momento,

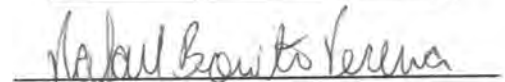
Atenciosamente,



Comissão de Licitação

RECEBIDO EM

27 / 08 / 2015



Advogado





Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Santo Antônio do Paraíso, em 28 de agosto de 2015.

ADVOGADO DA CÂMARA – PARECER Nº 19/2015

Para: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Miguel Archanjo Dias, requer que seja providenciada a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Auxílio Alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, PR, totalizando 04 (quatro) funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados, conforme item elencado no Pedido de Compra/Serviços nº 07/2015.

O processo encontra-se devidamente instruído da síntese do objeto e justificativa para abertura de processo de licitação para registro de preço na modalidade pregão presencial, com o objeto acima citado.

Informa-se ainda, que foram colacionados a este processo 05 (cinco) orçamentos de empresas para o fornecimento do item elencado no Pedido de Compra, constam dos autos o número do pregão presencial qual seja nº 03/2015, com a devida descrição do

10:18 28/08/2015 000185 CAMARA MUNIC. SANTO ANTONIO DO PARAISO



67

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

objeto a ser contratado, Determinação da autoridade competente, Indicação pelo Departamento Contábil da Dotação Orçamentária.

É o relatório.

DA ANÁLISE DE CABIMENTO DO PREGÃO

Para a escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: 1º a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem comum e 2º a necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor valor pelos bens adquiridos, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital, tudo conforme o que preceitua a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993.

Caracterização de bens e serviços comuns

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, os bens e serviços comuns possuem a seguinte definição:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A expressão "padrões de desempenho e qualidade" informada pela norma, condiz com os elementos comuns, frequentes e usuais que servem para avaliar a eficiência e o rendimento do produto ou serviço. E a expressão "especificações usuais do mercado" infere o mesmo significado da expressão anterior, mas com a conotação "de mercado".

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



que atribui abrangência aos "padrões e especificações" facilmente encontradas no mercado.

Vera Scarpinella salienta que "(...) o objeto comum para fins de cabimento da licitação por pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital".

Pela agilidade e economia nas contratações, quando o objeto licitado puder ser enquadrado na modalidade Pregão, é obrigatória a sua escolha, sendo necessária justificativa caso não seja usada.

Caracterização do menor preço

As licitações do tipo "menor preço" tem como fator preponderante a escolha da proposta mais vantajosa que será o preço.

Portanto, o julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, desde que atendidas às exigências do edital.

O tipo de licitação do pregão sempre é o de menor preço. Assim vejamos: A lei nº 10.520/2002, em seu art. 4º, X, estabelece – "para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;"

O menor preço, ou melhor preço não deve ser confundido com falta de qualidade. Este critério deve ser analisado conjuntamente com os demais indicadores na primeira fase do procedimento licitatório.







20 69

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

DA CONCLUSÃO

Dentro da perspectiva de que o objeto deve ser descrito de forma clara e sucinta e possa ser definido por meio de especificações usuais de mercado, pode-se dizer que o que consta da norma, traduz perfeita adequação ao caso em comento.

Diante das razões elencadas, havendo previsão orçamentária para aquisição dos bens, esta Assessoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, havendo conformidade com a legislação vigente. Ressalte-se que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, quanto a prazos e atos essenciais.

Nestes termos, é o parecer.


RAFAEL BONITO PEREIRA
Advogado da Câmara
OAB/PR nº 63940





50 70

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 03/2015

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio Alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso,PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso,PR.

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 14 de Setembro de 2015 até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de Setembro de 2015, às 09h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Câmara Municipal.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.santoantonioparaiso.pr.leg.br ou na Câmara Municipal para retirada no Endereço: Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Santo Antonio do Paraíso-Pr.

INFORMAÇÕES: Somente através do e-mail – cmsap@ig.com.br

PREGOEIRO (A): João Batista dos santos

Santo Antônio do Paraíso, em 28 de Agosto de 2015.







DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2015

EDIÇÃO Nº 15

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 28 de Agosto de 2015.

Pág. 1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.

MIGUEL ARCHANJO DIAS - Presidente da Câmara Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Email: cmsap@ig.com.br - Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br.

AVISO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

01

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 03/2015

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL**

JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio Alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso,PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso,PR.

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: **Dia 14 de Setembro de 2015 até às 08h30min.**

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 14 de Setembro de 2015, às 09h00min.**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Câmara Municipal.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: **Está disponível no site www.santoantonioparaiso.pr.leg.br ou na Câmara Municipal para retirada no Endereço: Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Santo Antonio do Paraíso-Pr.**

INFORMAÇÕES: Somente através do e-mail – cmsap@ig.com.br

PREGOEIRO (A): **João Batista dos santos**

Santo Antônio do Paraíso, em 28 de Agosto de 2015.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

[Handwritten signatures and initials]

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	7		
Descrição Resumida do Objeto*	OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio Alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031000121013390460000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.740,40		
Data de Lançamento do Edital	26/08/2015		
Data da Abertura das Propostas	14/09/2015	Data Registro	28/08/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 83681132968 ([Logout](#))



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ERRATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

ONDE SE LÊ:

6.21 - Declaração da licitante comprometendo-se, caso sagre-se vencedora do certame, a fazer o credenciamento do número mínimo de 02 (dois) estabelecimentos do segmento de gêneros alimentícios preferencialmente estabelecidos na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de julgamento do processo licitatório. Na data do vencimento do prazo estipulado, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos estabelecimentos credenciados, contendo os seguintes dados do estabelecimento: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ e endereço, sob pena de desclassificação convocando-se então o segundo classificado para assinatura do contrato, conforme anexo X.

DEVE-SE LER:

6.21 - Declaração de que se compromete, caso venha a consagrar-se vencedora do certame, apresentar, no prazo de 05 dias, a relação de no mínimo 02 estabelecimentos comerciais conveniados ativos, localizados em Santo Antonio do Paraíso/PR, que trabalhem com auxílio alimentação da licitante, onde consta: nome fantasia, CNPJ e Telefone do estabelecimento, conforme anexo X.

FICA EXCLUIDO DO TERMO DE REFERENCIA O ITEM ABAIXO:

5.5 - A licitante deverá comprovar no momento da Habilitação a rede de estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, padarias, açougues e similares), no município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

[Handwritten signatures and initials]



O ANEXO X, PASSARA A VIGORAR CONFORME ABAIXO:

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ / _____
PROCESSO n.º / _____ OBJETO:

_____ (NOME DA EMPRESA)
_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º _____, portadora da inscrição estadual/municipal n.º
_____, por meio de seu representante legal
(nome) _____, (qualificar) _____,
_____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,
_____, portador do RG n.º _____, DECLARA,
para todos os fins de direito e sob as penas da lei que irá dispor, no momento da
contratação, de uma rede de estabelecimentos credenciados em Santo Antonio do
Paraíso, que atenda às quantidades mínimas estabelecidas neste Edital e no
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo estabelecido.

_____, de ____ de _____ de _____.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo licitador) (em papel timbrado da Empresa).

[Handwritten signatures and initials]



75

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO E RETIRADA DE EDITAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data da Emissão: 03/09/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2015

FORNECEDOR/EMPRESA: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços

ENDEREÇO: Largo Visconde do Cairu, 12 - Sala 1001 - Centro

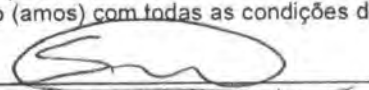
CIDADE: Porto Alegre

CNPJ: 92.559.830/0001-71

TELEFONE PARA CONTATO: (51) 3226-8339 Nome do Contado Suzanne Kempfer

Declaro (amos) que retiramos via internet o Edital de Licitação na íntegra na **Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2015**, que tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, PR, de acordo com a Lei 8.666/93, e suas alterações, e concordo (amos) com todas as condições do edital.

92.559.830/0001-71


Assinatura do fornecedor

Data 03/09/2015

Carimbo do CNPJ



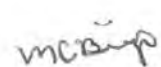
GREEN CARD S/A. REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

LARGO VISCONDE DO CAIRU, 1210 ANDRÉ

CENTRO-CEP 90030-116

PORTO ALEGRE - RS

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax **(043)3224-1333** ou e-mail: cmsap@ig.com.br. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROPOSTA

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA



ncamp



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

A **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, sediada na Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona 07, Edifício Atrium, Torre Norte, 6º Andar, Maringá – PR, CEP: 87030-000, Tel 44 3220-5400, e-mail: bruna.nascimento@coopercard.com.br por intermédio de seus representantes legais, a Sra. **JEANE NOGAROLI GUIOTI** (Diretora-Presidente) portadora da carteira de identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR e do CPF nº 619.641.669-34 e o Sr. **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36, pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o Edital de **Pregão Presencial nº 003/2015**.

MODALIDADE:	Pregão Presencial Nº. 003/2015
OBJETO:	Objeto: A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso,PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso,PR, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos

DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO
Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão Eletrônico/Magnético para concessão de Auxílio-Alimentação.	R\$ 9.600,00 (Ao ano)
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0%
Preço Total incluindo a taxa de administração	R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Convite, além de total sujeição à legislação pertinente.

RAZÃO SOCIAL:	COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA PEDRO TAQUES, Nº 294 – ED. ATRIUM
TELE/FAX:	(44) 3220-5400
CNPJ:	05.938.780/0001-39



Para uma vida melhor!

REPRESENTANTE LEGAL;	JEANE NOGAROLI GUIOTI E SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES
VALIDADE	60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE APRESENTAÇÃO
LOCAL E DATA:	MARINGÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

05.938.780/0001-39
 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
 AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 - ED. ATRIUM
 6º ANDAR - ZONA 07 - CEP 87030-000
 MARINGÁ - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 - Concessão de Auxílio Alimentação, previsto em Lei Municipal 1241/2015, para os servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, através de cartão eletrônico/magnético.

2. QUANTITATIVO:

2.1 - O quantitativo estimado de servidores é de 04 (quatro), podendo, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, assim como a quantidade de servidores, dentro dos limites legais.

3. VALOR:

- 3.1 - O valor do Auxílio-Alimentação devido a cada servidor é de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por mês, aos Servidores;
- 3.2 - A disponibilidade do valor referente ao benefício deverá realizar-se em até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido feito pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná;
- 3.3 - O valor estimado anual da contratação equivale a R\$ 9.600,0000 (Nove Mil e seiscentos reais);
- 3.4 - O valor da contratação descrita acima, não está inclusa a taxa de administração;
- 3.5 - O valor da proposta a ser apresentada deverá conter o valor da contratação mais a taxa de administração.



3.7 - O percentual da taxa de administração não sofrerá alteração durante a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação.

4. FORNECIMENTO:

4.1 - Os cartões de alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético personalizado, com nome do servidor e da Contratante, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente;

4.2 - Após assinatura do contrato, o prazo para entrega dos cartões eletrônico/magnético e senha será de até 10 (dez) dias úteis na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná e deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação do da Câmara.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Registro da licitante no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador);

5.2 - A licitante deverá comprovar registro no CRN – Conselho Regional de Nutrição no estado sede da Empresa;

5.3 - Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a execução de serviços da mesma natureza (Cartão eletrônico/magnético), em quantidade e em condições equivalentes as deste Termo de Referência;

5.4 - Após o encerramento do certame, a critério da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, poderá ser exigida cópia de notas fiscais/faturas e contratos que comprovem o fornecimento relacionado ao atestado;

5.5 - A licitante deverá comprovar no momento da Habilitação a rede de estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, padarias, açougues e similares), no município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de Vigência; O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, II da Lei 8666/93 e demais regras pertinentes.

Prazo de pagamento: conforme item 12.2.2 do edital.

(Handwritten signatures and initials)

Prazo de entrega dos cartões: Após assinatura do contrato, o prazo para entrega dos cartões eletrônico/magnético e senha será de até 10 (dez) dias úteis na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná e deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação do da Câmara.

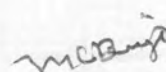
Maringá, 11 setembro de 2015



JEANE NOGAROLI GUIOTI
Diretora-Presidente
CPF: 619.641.669-34
RG: 4.013.738-6 SSP/PR



SILVIO A. SOARES DOMINGUES
Diretor Comercial
CPF: 108.349.948-36
RG: 21.436.150-0 SSP/SP



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO


Processo Licitatório nº 007/2015


Edital de Pregão Presencial nº 003/2015

A **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº05.938.780/0001-39, sediada na Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona 07, Edifício Atrium, Torre Norte, 6º Andar, Maringá – PR, CEP: 87030-000, Tel 44 3220-5400, FAX 44 3033-0669, bruna.nascimento@coopercard.com.br por intermédio de seus representantes legais, a Sra.

JEANE NOGAROLI GUIOTI (Diretora-Presidente) portadora da carteira de identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR e do CPF nº 619.641.669-34 e o Sr. **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36, DECLARA sob as penas impostas por lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá, 11 de Setembro de 2015


JEANE NOGAROLI GUIOTI
Diretora-Presidente
CPF: 619.641.669-34
RG: 4.013.738-6 SSP/PR


SILVIO A. SOARES DOMINGUES
Diretor Comercial
CPF: 108.349.948-36
RG: 21.436.150-0 SSP/SP

05.938.780/0001-39

COOPER CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA.

AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 - ED. ATRIUM
6º ANDAR - ZONA 07 - CEP 87030-000

MARINGÁ - PR

ANEXO V


Processo Licitatório nº 007/2015
Edital de Pregão Presencial nº 003/2015

**DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº05.938.780/0001-39, sediada na Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona 07, Edifício Atrium, Torre Norte, 6º Andar, Maringá – PR, CEP: 87030-000, Tel 44 3220-5400, FAX 44 3033-0669, bruna.nascimento@coopercard.com.br por intermédio de seus representantes legais, a Sra. **JEANE NOGAROLI GUIOTI** (Diretora-Presidente) portadora da carteira de identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR e do CPF nº 619.641.669-34 e o Sr. **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36, **DECLARA** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**, cujo objeto é o Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso,PR, de acordo com a necessidade.


Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 11 de Setembro de 2015


JEANE NOGAROLI GUIOTI
Diretora-Presidente
CPF: 619.641.669-34
RG: 4.013.738-6 SSP/PR


SILVIO A. SOARES DOMINGUES
Diretor Comercial
CPF: 108.349.948-36
RG: 21.436.150-0 SSP/SP

05.938.780/0001-39
COOPER CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA.
AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 - ED. ATRIUM
6º ANDAR - ZONA 07 - CEP 87030-000
MARINGÁ - PR


mcbi





A) Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 05.938.780/0001-39 I.E.: ISENT0
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2015
JEANE NOGAROLI GUIOTI
TEL: 44 3220-5400

CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO PARAISO - PR
Secretaria Geral

PROCOLO Nº 19112015

DATA: 09/09/2015


Assinatura do Responsável



maria


DOCUMENTAÇÃO

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA



março



COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 05.938.780/0001-39
NIRE 41205113595
Maringá - Paraná

12ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 12 de Maio de 2015

DBN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.864.129/0001-76, com sede e foro à Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº 617, Sala 03, Zona 05, CEP. 87.015-150, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207818073, em 12.03.2014, neste ato representado por ELISANGELO MARCIO GUIOTI, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 696.169.819-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Américo Belay, nº 1103, Casa 74, Parque das Grevíleas, CEP 87.025-210; e

ELISANGELO MARCIO GUIOTI, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 696.169.819-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Américo Belay, nº 1103, Casa 74, Parque das Grevíleas, CEP 87.025-210.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, com sede e foro à Rua Santa Joaquina de Vedruna, 617, zona 05, CEP 87.015-150, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205113595 em 16/10/2003 e última alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20141607645 em 17/03/2014, de comum acordo, resolvem, por este instrumento **ALTERAR** o contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº 617, Zona 05, CEP: 87015-150, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, passará a partir do dia 25 de Maio de 2015 a exercer no seguinte endereço: Atrium Centro Empresarial, sito à Avenida Pedro Taques, nº 294, Torre Norte, 6º andar, sala 605, 606, 607 e 608, Zona 07, CEP 87.030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª – DA ATUALIZAÇÃO DA SEDE SOCIAL DO SÓCIO: O sócio **DBN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, que vinha exercendo seus negócios na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº 617, Sala 03, Zona 05, CEP 87.015-150, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Atrium Centro Empresarial,



COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 05.938.780/0001-39
NIRE 41205113595
Maringá - Paraná

12ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 12 de Maio de 2015

sito à Avenida Pedro Taques, nº 294, Torre Norte, 5º andar, sala 506-A, Zona 07, CEP 87.030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Os sócios, em virtude das mudanças ora ajustadas, resolvem, por este instrumento, **CONSOLIDAR** o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DBN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.864.129/0001-76, com sede e foro no Atrium Centro Empresarial, sito à Avenida Pedro Taques, nº 294, Torre Norte, 5º andar, sala 506-A, Zona 07, CEP 87.030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207818073, em 12.03.2014, neste ato representado por ELISANGELO MARCIO GUIOTI, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 696.169.819-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Américo Belay, nº 1103, Casa 74, Parque das Grevileas, CEP 87.025-210; e

ELISANGELO MARCIO GUIOTI, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 696.169.819-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Américo Belay, nº 1103, Casa 74, Parque das Grevileas, CEP 87.025-210.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, com sede e foro no Atrium Centro Empresarial, sito à Avenida Pedro Taques, nº 294, Torre Norte, 6º andar, sala 605, 606, 607 e 608, Zona 07, CEP 87.030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205113595 em 16/10/2003 e última alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20141607645 em 17/03/2014, resolvem de comum acordo, por este instrumento consolidar o contrato social da seguinte forma:



COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 05.938.780/0001-39
NIRE 41205113595
Maringá - Paraná

12ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 12 de Maio de 2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., e tem sede e domicílio no Atrium Centro Empresarial, sito à Avenida Pedro Taques, nº 294, Torre Norte, 6º andar, sala 605, 606, 607 e 608, Zona 07, CEP 87.030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), composto por 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
DBN Participações Societárias e Administração de Imóveis Ltda.	2.499.999	2.499.999,00	99,99996%
Elisângelo Marcio Guioti	1	1,00	0,00004%
Total	2.500.000	2.500.000,00	100,00000%

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo social é Administração de Cartões de crédito pré e pós pagos, cartões de alimentação convênio (PAT), cartões de refeição convênio (PAT), cartão frete, cartão adiantamento de recebíveis, cartão adiantamento salarial, cartão corporativo, cartão presente, cartão private label, cartão vale cultura e demais cartões de benefícios, além de prestação de serviços de cobrança judicial e extrajudicial, serviço de atendimento ao consumidor – call center, locação de equipamentos de P.O.S, P.O.S – Móvel, I.P.O.S, utilizadas para a captura de transações, serviços de captura de transações eletrônicas, processamento e serviços de credenciamento (adquirência)

Parágrafo único - Autoriza-se que sejam prestadas fiança, aval e qualquer outra forma de garantia, inclusive para terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com patrimônio presente e futuro da sociedade, inclusive para garantia de operações financeiras e qualquer outra forma de empréstimo ou financiamento, sejam próprios ou para terceiros, mediante deliberação a ser tomada em conjunto pelos sócios.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.



COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 05.938.780/0001-39
NIRE 41205113595
Maringá - Paraná

12ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 12 de Maio de 2015

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Sociedade será administrada por 03 (três) administradores não sócios: Diretor Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor Comercial; com amplos, gerais e ilimitados poderes de administração dos negócios e operações, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. A Sociedade será representada em todos os atos pela assinatura conjunta de 02 (dois) diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente e o outro o Diretor Administrativo/Financeiro ou o Diretor Comercial.

Parágrafo 1: Os administradores serão eleitos e destituídos mediante ato separado com voto que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, cujo mandato será por prazo indeterminado.

Parágrafo 2: Somente o **Diretor Presidente** poderá nomear **procurador**, por instrumento público ou particular, para delegar seus poderes, funções e competências.

Parágrafo 3: Os Administradores assumem o compromisso de exercer suas funções de acordo com os seguintes princípios e deveres:

I – Da finalidade das atribuições e não desvio de poder: Exercer as atribuições que o Contrato Social estabelecer, de acordo com os fins e interesses da Sociedade, sendo que será imputada responsabilidade pessoal pelos prejuízos que causar à Sociedade, inclusive com exigência de devolução dos valores em questão, acrescidos de encargos compensatórios, quanto proceder com violação à lei, do Contrato Social e demais princípios administrativos, mediante culpa ou dolo;

II – Do dever de Lealdade: Servir com lealdade a Sociedade e manter reserva sobre seus negócios. Zelar pelo perenidade da Sociedade, dentro de uma perspectiva de longo prazo e



COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 05.938.780/0001-39
NIRE 41205113595
Maringá - Paraná

12ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 12 de Maio de 2015

sustentabilidade, que incorpore em suas decisões administrativa as questões de ordem econômica, social, ambiental e de boa governança;

III – Dever de Diligência: Exercer suas funções com todo cuidado e diligencia no sentido de proteger e valorizar o patrimônio da Sociedade, assim como maximizar o retorno do investimento. Os administradores devem ter pleno conhecimento dos valores e propósitos da Sociedade, zelando pelo seu aprimoramento;

IV – Do conflito de interesses: É vedado aos Administradores exercer suas funções de acordo com interesse particulares;

V – Bens da Sociedade: É vedado aos Administradores usar os bens, serviços, créditos ou recursos da Sociedade em proveito próprio ou de terceiros.

Parágrafo 4: Sob as penas da lei, os Administradores declaram que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou se assim desejarem poderão optar pela distribuição de lucros de forma desproporcional, sendo que tal ato deverá ser deliberado e aprovado por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, distribuir lucros antecipadamente, sendo que tal ato deverá ser deliberado e aprovado, em reunião a ser realizada observando o disposto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 05.938.780/0001-39
NIRE 41205113595
Maringá - Paraná

12ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 12 de Maio de 2015

CLÁUSULA DÉCIMA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O(s) mesmo(s) procedimento(s) ser(ão) adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Maringá - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados lavram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que estão assinadas pelos sócios, juntamente com duas testemunhas, abaixo qualificadas.


Maringá/PR, 12 de Maio de 2015.


MAR 10



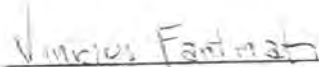
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
 CNPJ 05.938.780/0001-39
 NIRE 41205113595
 Maringá - Paraná

12ª Alteração Contratual e Consolidação realizada em 12 de Maio de 2015


 DBN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
 Representada por Elisangelo Marcio Guioti
 Sócio Quotista


 ELISANGELO MARCIO GUIOTI
 Sócio Quotista

Testemunhas:



Nome: Vinicius Willian C. Fantinati
 RG: 5.706.318-1 SSP/PR
 CPF: 007.164.269-27

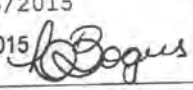


Nome: Edmilson Carlos Segala
 RG: 4.539.068-3 SSP/PR
 CPF: 698.758.719-15



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2015
 SOB NÚMERO: 20153139501
 Protocolo: 15/313950-1, DE 21/05/2015

Empresa: 41 2 0511359 5
 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE
 CARTOES LTDA


 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL



92

COOPER CRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES.LTDA
CNPJ nº 05.938.780/0001-39
NIRE 41205113595
Maringá - PR

ATA DE REUNIÃO DOS QUOTISTAS REALIZADA EM 18/02/2014

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, às 17 horas, na sede sociedade, na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº 617, Sala 01, Zona 05, CEP 87015-150 em Maringá - PR.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensam-se as formalidades de convocação por todos os sócios quotistas comparecerem a reunião e declararem conhecedores das matérias tratadas na ordem do dia.

3. QUORUM: Presença:

3.1 - **DBN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.864.129/0001-76, com sede e foro à Rua Santa Joaquina de Vedruna, 617, Sala 03, zona 05, CEP 87.015-150, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207818073, em 12.03.2014, neste representada por **ELISANGELO MARCIO GUIOTI**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 696.169.819-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Américo Belay, nº 1103, Casa 74, Parque das Grevíleas, CEP 87.025-210.

3.2 - **ELISANGELO MARCIO GUIOTI**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.194.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 696.169.819-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Américo Belay, nº 1103, Casa 74, Parque das Grevíleas, CEP 87.025-210.

4. MESA: Presidente: ELISANGELO MARCIO GUIOTI. **Secretário:** EDMILSON CARLOS SEGALA.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- 5.1 - A lavratura da presente ata na forma de sumário;
- 5.2 - Eleição e Posse dos Administradores Não Sócios;

6. DELIBERAÇÕES: Os sócios quotistas deliberaram por unanimidade:

6.1 - Aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário;

6.2 - Nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Social, os sócios quotistas elegem os seguintes Administradores Não Sócios:

(i) a Sra. **JEANE NOGAROLI GUIOTI**, brasileira, casada no regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 4.013.738-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 619.641.669-34, para o cargo de **Diretora Presidente**; (ii) o Sr. **EDMILSON CARLOS SEGALA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Benjamin Constant, nº 155, Apto 301, Zona 07, CEP 87020-060, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.539.068-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 698.758.719-15, registrador no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob o nº 038.081/O-1, para o cargo de **Diretor Administrativo/Financeiro**; (iii) o Sr. **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES**, brasileiro,

93

COOPER CRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ nº 05.938.780/0001-39
NIRE 41205113595
Maringá - PR

ATA DE REUNIÃO DOS QUOTISTAS REALIZADA EM 18/02/2014

casado sob o regime de comunhão parcial de bens, relações públicas, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a Avenida Tiradentes, 116, Apto 200, Zona 01, CEP 87.013-260, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 21.436.150-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 108.349.948-36, para o cargo de **Diretor Comercial**.

6.3 - Os Diretores administrarão a sociedade com amplos, gerais e ilimitados poderes de administração dos negócios e operações, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. A sociedade será representada em todos os atos pela assinatura conjunta de 02 (dois) diretores, sendo um deles obrigatoriamente a Diretora Presidente e o outro o Diretor Administrativo/Financeiro ou o Diretor Comercial. Somente a **Diretora Presidente** poderá nomear **procurador**, por instrumento público ou particular, para delegar seus poderes, funções e competências.

6.4 - Os Administradores assumem o compromisso de exercer suas funções de acordo com os seguintes princípios e deveres:

I - Da finalidade das atribuições e não desvio de poder: Exercer as atribuições que o Contrato Social estabelecer, de acordo com os fins e interesses da Sociedade, sendo que será imputada responsabilidade pessoal pelos prejuízos que causar à Sociedade, inclusive com exigência de devolução dos valores em questão, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder com violação à lei, do Contrato Social e demais princípios administrativos, mediante culpa ou dolo;

II - Dever de Lealdade: Servir com lealdade a Sociedade e manter reserva sobre seus negócios. Zelar pela perenidade da Sociedade, dentro de uma perspectiva de longo prazo e sustentabilidade, que incorpore em suas decisões administrativas as questões de ordem econômica, social, ambiental e de boa governança.

III - Dever de Diligência: Exercer suas funções com todo o cuidado e diligência no sentido de proteger e valorizar o patrimônio da Sociedade, assim como maximizar o retorno do investimento. Os administradores devem ter pleno conhecimento dos valores e propósitos da Sociedade, zelando pelo seu aprimoramento.

IV - Do conflito de Interesses: É vedado aos Administradores exercer suas funções de acordo com interesses particulares;

V - Bens da Sociedade: É vedado aos Administradores usar os bens, serviços, créditos ou recursos da Sociedade em proveito próprio ou de terceiros;

Declaração de Desimpedimento: Sob as penas da lei, os Administradores Não Sócios declaram que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Posse: Os administradores Não Sócios tomam posse neste ato dos respectivos cargos mediante assinatura no presente instrumento. Todos os empossados foram eleitos por

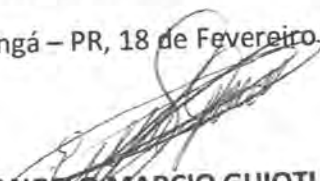
COOPER CRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ nº 05.938.780/0001-39
NIRE 41205113595
Maringá - PR

ATA DE REUNIÃO DOS QOTISTAS REALIZADA EM 18/02/2014

período indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer momento mediante voto que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente ata em 03 (três) vias, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, e encaminhada para registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá - PR, 18 de Fevereiro de 2014.


ELISANGELO MARCIO GUIOTI
Presidente


EDMILSON CARLOS SEGALA
Secretário

DBN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Representada pelo Sócio Administrador Elisângelo Marcio Guioti
Sócio Quotista


ELISANGELO MARCIO GUIOTI
Sócio Quotista

Administradores Não Sócios


JEANE NOGAROLI GUIOTI
Diretora Presidente


EDMILSON CARLOS SEGALA
Diretor Administrativo/Financeiro


SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES
Diretor Comercial


Motta


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2014
SOB NÚMERO: 20141607653
Protocolo: 14/160765-3, DE 17/03/2014
Empresa: 41 2 0511359 5
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE
CARTOES LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.938.780/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2003
NOME EMPRESARIAL COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPER CARD		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO AV PEDRO TAQUES	NÚMERO 294	COMPLEMENTO ANDAR: 6; SALA: 605 606 607 608; BLOCO: TORRE NORTE;
CEP 87.030-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEAN.BERGAMINI@PRAXISGE.COM.BR		UF PR
TELEFONE (44) 3220-5457		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/09/2015** às **09:02:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

MCB 10

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
 Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

Cadastro 99892 C.N.P.J./C.P.F. 05938780000139 Conforme Protocolo Nº 47528 10/07/2015, Concede


ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

LOCALIZAÇÃO AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 SALA 605, 606, 607 E 608 DT.1/1-A - ZONA INDUSTRIAL Área Utilizada: 885.00	Zona / Quadra / Data 10 I-1 001
	Cadastro Imobiliário 10000100

ATIVIDADE
 ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO PRÉ E PÓS PAGOS, CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO CONVÊNIO (PAT), CARTÕES DE REFEIÇÃO CONVÊNIO (PAT), CARTÃO FRETE, CARTÃO ADIANTAMENTO DE RECEBÍVEIS, CARTÃO ADIANTAMENTO SALARIAL, CARTÃO CORPORATIVO, CARTÃO PRESENTE, CARTÃO PRIVATE LABEL, CARTÃO VALE CULTURA E DEMAIS CARTÕES DE BENEFÍCIOS, ALÉM DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS... VIDE VERSO...

OBSERVAÇÕES
 DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, REFERENTE À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LOCAL.

Gerente de Tributos Mobiliários

 Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 20 de julho de 2015

CIII
 CARIBAL MENDES

SERVICÓ DISTRIAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
 Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-290 Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
 Tel./Fax: (44) 3224-1182 Tabeliã e Registradora

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 FÉW43136

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia, *G3ZE334-103846-59* 0011.
 Dou fé. Maringá, Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (03/08/2015). Emolumentos: R\$3,94 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Em
 Teste 12 da Verdade.
 Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

ESPAÇO EM BRANCO

McBizo





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 05.938.780/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:19:13 do dia 12/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2016.

Código de controle da certidão: **AD6C.2A6C.00AC.556F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MCB-10

12/08/2015 11:17



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013542958-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.938.780/0001-39

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and stamp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 37633 / 2015
(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CPF/CNPJ nº 05.938.780/0001-39, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CPF/CNPJ nº 05.938.780/0001-39, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROTOCOLO N.52228/2015.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em **04/08/2015**

Válida até **03/10/2015**

Código de autenticação: **99563.36250.03637**

Certidão emitida gratuitamente

mesmo



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05938780/0001-39
Razão Social: COOPER CRED ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Nome Fantasia: COOPER CRED
Endereço: AV CARNEIRO LEAO 135 SALA 402 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87014-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2015 a 25/09/2015

Certificação Número: 2015082706263954447825

Informação obtida em 03/09/2015, às 09:07:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MCBrio

03/09/2015 09:05

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.938.780/0001-39
Certidão n°: 116683529/2015
Expedição: 12/08/2015, às 11:17:09
Validade: 07/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.938.780/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

maBip

Assinatura manuscrita em tinta preta, com um círculo ao redor da primeira letra.

PODER JUDICIÁRIO

102

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201507290914511078284

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 05.938.780/0001-39

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 29 de julho de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Serviço Distrital de Maringá - Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais

SELO INARPEN
TABELIONATO DE NOTAS FEW47081

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentada nesta Serventia. *G64CSE-30884C-85* 0051*
Dou fé. Maringá, Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (19/08/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84.
Teste da Verdade.

Daiare Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

ANEXO VII

Processo Licitatório nº 007/2015
Edital de Pregão Presencial nº 003/2015

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, sediada na Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona 07, Edifício Atrium, Torre Norte, 6º Andar, Maringá – PR, CEP: 87030-000, Tel 44 3220-5400, FAX 44 3033-0669, bruna.nascimento@coopercard.com.br por intermédio de seus representantes legais, a Sra. **JEANE NOGAROLI GUIOTI** (Diretora-Presidente) portadora da carteira de identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR e do CPF nº 619.641.669-34 e o Sr. **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

Maringá, 11 de Setembro de 2015



JEANE NOGAROLI GUIOTI
Diretora-Presidente
CPF: 619.641.669-34
RG: 4.013.738-6 SSP/PR



SILVIO A. SOARES DOMINGUES
Diretor Comercial
CPF: 108.349.948-36
RG: 21.436.150-0 SSP/SP

05.938.780/0001-39

COOPER CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA.

AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 - ED ATRIUM
6º ANDAR - ZONA 07 - CEP 87030-000
MARINGÁ - PR

MCB


ANEXO VIII


Processo Licitatório nº 007/2015
Edital de Pregão Presencial nº 003/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, sediada na Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona 07, Edifício Atrium, Torre Norte, 6º Andar, Maringá – PR, CEP: 87030-000, Tel 44 3220-5400, FAX 44 3033-0669, bruna.nascimento@coopercard.com.br por intermédio de seus representantes legais, a Sra. **JEANE NOGAROLI GUIOTI** (Diretora-Presidente) portadora da carteira de identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR e do CPF nº 619.641.669-34 e o Sr. **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36, **DECLARA** especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação conforme dispõe o acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais disposições previstas na legislação vigente.

Maringá, 11 de Setembro de 2015


JEANE NOGAROLI GUIOTI
Diretora-Presidente
CPF: 619.641.669-34
RG: 4.013.738-6 SSP/PR


SILVIO A. SOARES DOMINGUES
Diretor Comercial
CPF: 108.349.948-36
RG: 21.436.150-0 SSP/SP

05.938.780/0001-39
COOPER CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA.
AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 - ED. ATRIUM
6º ANDAR - ZONA 07 - CEP 87030-000
MARINGÁ - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

www.unimedmaringa.com.br
 Av. Bento Munhoz da R. Neto, 750
 87030-010 - Maringá - PR
 ☎ 0800 643 0027

UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 750, Zona 10, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.767.219/0001-82, telefone (44) 3221-7921, neste ato representada pelo Sr. (a) Evandro Gomes Garcia, Gerente Geral, telefone (44) 3221 - 7921, e-mail evandro@unimedmaringa.com.br, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.938.780/0001-39, com endereço na Avenida Pedro Taques, 294, Zona 07 - Cep: 87030-000, Fone: (44) 3220-5400, na cidade de Maringá - PR, tendo como Responsável Técnica a Nutricionista, Flávia da Silva Dario Zago, inscrita no **CRN sob nº 7554**, tem desempenhado de forma satisfatória, o contido no objeto contratual de atividade de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE VALE ALIMENTAÇÃO, na forma de crédito, seguidas de recargas mensais, com fornecimento de 579 (quinhentos e setenta e nove) cartões personalizados (Logotipo, senha e créditos) para os colaboradores da empresa, através do Contrato de nº 547, desde 11/10/2011, sempre com prazo de 1 (um) ano, sendo renovado automática e sucessivamente por novos e iguais períodos, no silêncio das partes, desde então, até a presente data.

O presente contrato vige com valor anual estimado de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Informamos, ainda, que os produtos e serviços foram entregues e desenvolvidos satisfatoriamente, dentro dos prazos, qualidades e finalidades pré-estabelecidas. Atendendo a todos os requisitos exigidos, não havendo em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a conduta da referida empresa, a qual atendeu as normas e a execução do respectivo contrato.

O referido é verdade, pelo que se expede o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Maringá, 06 de agosto de 2015.



Evandro Gomes Garcia
Gerente Geral
CPF: 259.080.028-28
RG:27.269.591-9

mcb

[Handwritten signature]

- Palmali

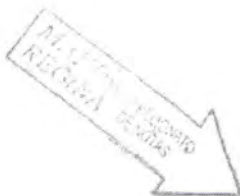
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PALMALI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Itororó, 145, Bairro Zona 02, Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.170.376/0003-45 atesta para os devidos fins de direito que a empresa licitante COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.938.780/0001-39, com endereço na Rua Santa Joaquina de Vedruna, n° 617, Fone: (44) 3220-5400, na cidade de Maringá – PR tem desempenhado de forma satisfatória, atividade de administração e gestão de Cartão Magnético Alimentação, com fornecimento de 1607 (Um mil seiscentos e sete) cartões personalizados (Logotipo, senha e créditos) desde 07/2006 para o quadro de colaboradores desta empresa.

Informamos, ainda, que os produtos e serviços foram entregues e desenvolvidos satisfatoriamente, dentro dos prazos, qualidades e finalidades pré-estabelecidas. Atendendo a todos os requisitos exigidos, não havendo em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a conduta da referida empresa, a qual atendeu as normas e a execução do respectivo contrato.

O referido é verdade, pelo que se expede a presente **CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Maringá, 29 de Setembro de 2014.



[Handwritten Signature]

RENATA ALVES NOGUEIRA TORRESAN
CPF 598.988.959-34



Selo 66k6.gky65.hH1b-wCnu.Gxjs. Valide em: <http://funarpen.com.br>.
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **RENATA ALVES NOGUEIRA TORRESAN** Dou fe "0090 *905263" Maringá/PR, 29 de setembro de 2014.

Em Teste da Verdade

Mãos Paulo Alves Crocchirino Escrivente Juramentado

[Handwritten Signature]

PALMALI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Av. Itororó, 1445 - Zona 02 - C.P. 973
Cep 87010-460 - Maringá - Paraná
CNPJ/MF : 80.170.376/0003-45 - I.E. 70121699-78

Fone: (44) 221
Fax: (44) 221
E-mail : palmali@wnet.c



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 17/03/2015 às 13:09:22 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b52f3ee4d855f60d9f51d518692d97350bbdeca24870f5ef99698ca7b246
96d1dcfbc6c5cfb8a3e10fab12aa3512153df5ab7fbaa592b157bc36b371002fa89b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

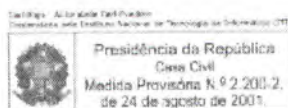
Esta certidão tem a sua validade até: 17/03/2016 às 12:01:22 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 348244

Código de Controle da Autenticação:

45361103151500500329-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azedobastos.not.br>



Handwritten signature and initials:
mcbup
[Signature]

 <p> MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST Coordenação do Programa de Alimentação do Trabalhador - COPAT Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT (Lei nº 6.321/76) </p>	
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA	
Registro no PAT:	080033753
Data do Registro:	24/03/2008
CNPJ:	05.938.780/0001-39
Razão Social:	COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Endereço:	AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 CENTRO EMPR. ATRIUM 6º andar
Bairro:	ZONA 03
Município/UF:	Maringá/PR
Cep:	87.013-000
Telefone:	(44)32205400
Identificação do Serviço de Alimentação	
Tipo de Serviço:	Alimentação-Convênio Refeições-Convênio
Identificação das Filiais	
CNPJ	UF - Município
Nutricionista	


 MCB





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

VÁLIDA ATÉ: 15 / 07 / 2016

REGISTRADA EM: 12 / 05 / 2011

SOB O Nº PJ2032

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Nome Fantasia:	COOPER CARD
Endereço da Matriz:	Av. Pedro Taques, 294 - Ed. Atrium, 6º Andar, ZONA 03, MARINGÁ/PR
Endereço da Filial:	
Capital social da Matriz:	2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)
Capital Social da Filial:	
Objeto Social:	"Administração de cartões pré e pós pagos, cartões de alimentação convênio (PAT), cartões de refeição convênio (PAT), cartão frete, cartão adiantamento de recebíveis, cartão de adiantamento salarial, cartão cooperativo, cartão presente, cartão private label, cartão vale cultura e demais cartões de benefícios, além de prestação de serviços de cobrança judicial e extrajudicial, serviço de atendimento ao consumidor - call center, locação de equipamentos de P.O.S., P.O.S. - móvel, I.P.O.S., utilizadas para captura de transações, serviços de captura de transações eletrônicas, processamento e serviços de credenciamento (adquirência)."
CNPJ Matriz:	05.938.780/0001-39
CNPJ Filial:	
DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome:	FLAVIA DA SILVA DARIO ZAGO
Inscrito em:	10 de junho de 2011 Sob o nº: 7554 neste CRN.
RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE:	26 de junho de 2013.
<p>CERTIFICO que, a Pessoa Jurídica e o(a) Nutricionista acima citados, se encontram registrada e inscrito(a), respectivamente, e em situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 6.583/1976 do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.</p> <p>Esta Certidão não concede à Pessoa Jurídica o direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu Nutricionista Responsável Técnico.</p> <p>QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA, EM UM OU MAIS DADOS DA EMPRESA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO.</p>	
CARIMBO DO CRN	Curitiba, 14 de julho de 2015.
 <p>008155510753516173</p> <p><i>Flavia da Silva Dario Zago</i> PRESIDENTE DO CRN</p>	

Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região - Paraná
Rua Marechal Deodoro, 630 - conjunto 203 Edifício CCI - Centro Comercial Itália/Centro Curitiba/PR - CEP 80040-912
Fone/fax (41) 3224-0008 - E-mail: crn8@crn8.org.br

Serviço Distrital de Florianópolis - Maringá - Paraná
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182

Thais Helena Oliveira Arvajal Mendes
Tabelião e Registrador

SELO
FUNARPEN
FEW39665

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G64CSE-464466-79* 0072*.
Dou fé. Maringá, Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (16/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Em
Teste re da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

COOPER
card

Para uma vida melhor!

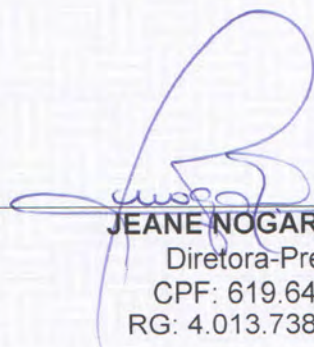
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA

Processo Licitatório nº 007/2015

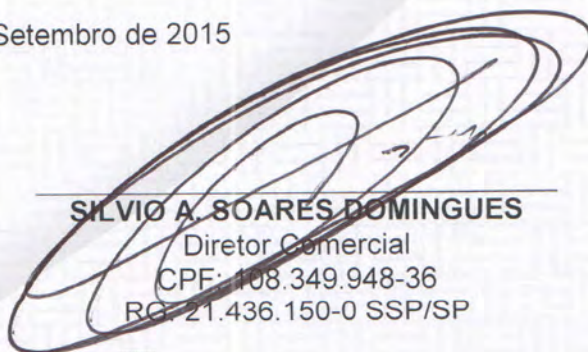
Edital de Pregão Presencial nº 003/2015

A **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, sediada na Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona 07, Edifício Atrium, Torre Norte, 6º Andar, Maringá – PR, CEP: 87030-000, por intermédio de seus representantes legais, a Sra. **JEANE NOGAROLI GUIOTI** (Diretora-Presidente) portadora da carteira de identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR e do CPF nº 619.641.669-34 e o Sr. **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que irá dispor, no momento da contratação, de uma rede de estabelecimentos credenciados em Santo Antônio do Paraíso, que atenda às quantidades mínimas estabelecidas neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo estabelecido.

Maringá, 11 de Setembro de 2015



JEANE NOGAROLI GUIOTI
Diretora-Presidente
CPF: 619.641.669-34
RG: 4.013.738-6 SSP/PR



SILVIO A. SOARES DOMINGUES
Diretor Comercial
CPF: 108.349.948-36
RG: 21.436.150-0 SSP/SP

05.938.780/0001-39

COOPER CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA.AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 - ED. ATRIUM
6º ANDAR - ZONA 07 - CEP 87030-000

MARINGÁ - PR

meu



RELACÃO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

VALE ALIMENTAÇÃO

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ: 05.938.780/0001-39

Fantasia		Tipo		Endereço		Número		Bairro		CEP		Cidade		UF		Fone	
CNPJ	Razão Social	Rua	Rua	Mélia Fischer	804	Centro	6945000	ACRELANDIA	AC	6945000	SANTO ANTONIO DO PARAIS	PR	6833351290				
106386150001000	J. R. Xavier Me	Mercedo Do Tele E. Mercado Do Tel Lacerias	Rua	Deputado Nilson Ribas	727	Centro	86315000	SANTO ANTONIO DO PARAIS	PR	86315000	SANTO ANTONIO DO PARAIS	PR	4332241455				
80548431000126	Vasconcelos Ferreira & Cia Ltda Epp	Supermercado Codinho	Rua	Walter Guimarães Da Costa	440	Centro	86315000	SANTO ANTONIO DO PARAIS	PR	86315000	SANTO ANTONIO DO PARAIS	PR	4332241031				
81427072000111	Natalino Aparecido Polican Supermercado																

mceip





B) Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 05.938.780/0001-39 I.E.: ISENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2015
JEANE NOGAROLI GUIOTTI
TEL: 44 3220-5400

CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
Secretaria Geral

PROCOLO Nº 192.1.2015

DATA: 09/09/2015

Assinatura do Responsável

mcruso



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 3/2015

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio Alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso,PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso,PR.

PREÂMBULO

No dia 14 de setembro de 2015, reuniram-se na Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) , e a Equipe de Apoio Senhores(as) JOÃO BATISTA DOS SANTOS, MARCIA CREMONE BEIJO, ADELINO DOS SANTOS, designados nos autos do Processo nº 7/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
------------	------	---------------	-----

Não credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
------------	------	---------------	-----

116 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LT

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA		ENCERRADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA CÂMARA				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
116 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE	12,0000	800,0000	9.600,0000			
Fase ==> Negociação		1 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA CÂMARA				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
116 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE	12,0000	800,0000	9.600,0000	15/09/2015	09:53:10	VENCEDOR
2 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		FRACASSADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		2 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
116 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE	12,0000	0,0000	0,0000			

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

mario

1 AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA CÂMARA

Fornecedor	Valor
116 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LT	9.600,00

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
116 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LT	1 AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA CÂMARA

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 116 - COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LT

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1 AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	12,00	800,0000	9.600,00	VENCEDOR
			Total:	9.600,00
			Total do Processo:	9.600,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:52:57	15/09/2015	76	AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
---------------------------	----------	------------	----	---

RECURSO

Nada Consta.

ITENS FRACASSADOS

77 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ITENS DESERTOS

77 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

0

mcbp


PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

meip





ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

A **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, sediada na Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona 07, Edifício Atrium, Torre Norte, 6º Andar, Maringá – PR, CEP: 87030-000, Tel 44 3220-5400, e-mail: bruna.nascimento@coopercard.com.br por intermédio de seus representantes legais, a Sra. **JEANE NOGAROLI GUIOTI** (Diretora-Presidente) portadora da carteira de identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR e do CPF nº 619.641.669-34 e o Sr. **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** (Diretor Comercial) portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e do CPF nº 108.349.948-36, pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o Edital de **Pregão Presencial nº 003/2015**.

MODALIDADE:	Pregão Presencial Nº. 003/2015
OBJETO:	Objeto: A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, PR, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos

DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO
Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão Eletrônico/Magnético para concessão de Auxílio-Alimentação.	R\$ 9.600,00 (Ao ano)
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0%
Preço Total incluindo a taxa de administração	R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Convite, além de total sujeição à legislação pertinente.

RAZÃO SOCIAL:	COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA PEDRO TAQUES, Nº 294 – ED. ATRIUM
TELE/FAX:	(44) 3220-5400
CNPJ:	05.938.780/0001-39



REPRESENTANTE LEGAL;	JEANE NOGAROLI GUIOTI E SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES
VALIDADE	60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE APRESENTAÇÃO
LOCAL E DATA:	MARINGÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

05.938.780/0001-39

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 - ED. ATRIUM
6º ANDAR - ZONA 07 - CEP 87030-000

MARINGÁ - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 - Concessão de Auxílio Alimentação, previsto em Lei Municipal 1241/2015, para os servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, através de cartão eletrônico/magnético.

2. QUANTITATIVO:

2.1 - O quantitativo estimado de servidores é de 04 (quatro), podendo, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, assim como a quantidade de servidores, dentro dos limites legais.

3. VALOR:

- 3.1 - O valor do Auxílio-Alimentação devido a cada servidor é de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por mês, aos Servidores;
- 3.2 - A disponibilidade do valor referente ao benefício deverá realizar-se em até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido feito pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná;
- 3.3 - O valor estimado anual da contratação equivale a R\$ 9.600,0000 (Nove Mil e seiscentos reais);
- 3.4 - O valor da contratação descrita acima, não está inclusa a taxa de administração;
- 3.5 - O valor da proposta a ser apresentada deverá conter o valor da contratação mais a taxa de administração.



Para uma vida melhor!

3.7 - O percentual da taxa de administração não sofrerá alteração durante a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação.

4. FORNECIMENTO:

4.1 - Os cartões de alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético personalizado, com nome do servidor e da Contratante, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente;

4.2 - Após assinatura do contrato, o prazo para entrega dos cartões eletrônico/magnético e senha será de até 10 (dez) dias úteis na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná e deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação do da Câmara.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Registro da licitante no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador);

5.2 - A licitante deverá comprovar registro no CRN – Conselho Regional de Nutrição no estado sede da Empresa;

5.3 - Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a execução de serviços da mesma natureza (Cartão eletrônico/magnético), em quantidade e em condições equivalentes as deste Termo de Referência;

5.4 - Após o encerramento do certame, a critério da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, poderá ser exigida cópia de notas fiscais/faturas e contratos que comprovem o fornecimento relacionado ao atestado;

5.5 - A licitante deverá comprovar no momento da Habilitação a rede de estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, padarias, açougues e similares), no município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

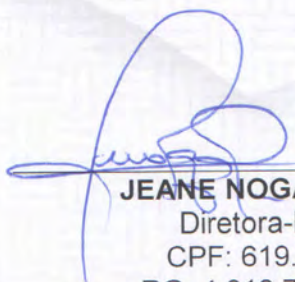
OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de Vigência; O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, II da Lei 8666/93 e demais regras pertinentes.

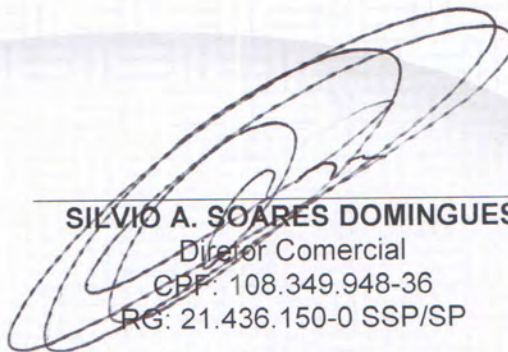
Prazo de pagamento: conforme item 12.2.2 do edital.

Prazo de entrega dos cartões: Após assinatura do contrato, o prazo para entrega dos cartões eletrônico/magnético e senha será de até 10 (dez) dias úteis na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná e deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação do da Câmara.

Maringá, 14 setembro de 2015



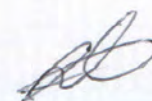
JEANE NOGAROLI GUIOTI
Diretora-Presidente
CPF: 619.641.669-34
RG: 4.013.738-6 SSP/PR



SILVIO A. SOARES DOMINGUES
Diretor Comercial
CPF: 108.349.948-36
RG: 21.436.150-0 SSP/SP



MCB/10





Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, Senhor MIGUEL ARCHANJO DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 07/2015
 b) Modalidade: Pregão Presencial
 c) Data Homologação: 15/09/2015
 d) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PR, TOTALIZANDO 04 FUNCIONÁRIOS, QUE RECEBERÃO, MENSALMENTE, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) CADA UM, A SER UTILIZADA COMO FORMA DE PAGAMENTO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS ESPECIALMENTE NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PR.

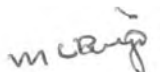
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
 CNPJ/CPF Nº 05.938.780/0001-39

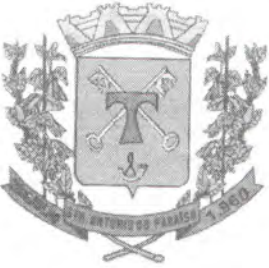
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	12	800,00	9.600,00
	VALOR TOTAL			9.600,00

Santo Antonio do Paraíso, em 21 de Setembro de 2015.


 MIGUEL ARCHANJO DIAS
 PRESIDENTE







Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, Convoca a Empresa abaixo relacionada para assinatura do Contrato do processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 03/2015

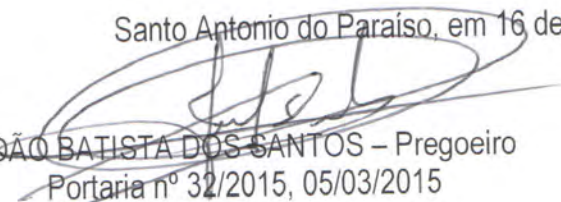
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

EMPRESA: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, Inscrito no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, No Valor de R\$ 9.600,00 - (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).


Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretara as sanções previstas na legislação vigente.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço

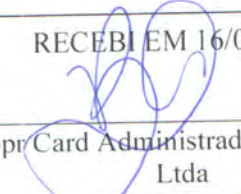
Santo Antonio do Paraíso, em 16 de Setembro de 2015.


JOÃO BATISTA DOS SANTOS – Pregoeiro
 Portaria nº 32/2015, 05/03/2015

MARCIA CREMONE BEIJO – Membro
 Portaria nº 32/2015, 05/03/2015


ADELINO DOS SANTOS – Membro
 Portaria nº 32/2015, 05/03/2015

05.938.780/0001-39
COOPER CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA.
 AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 - ED. ATRIUM
 6º ANDAR - ZONA D7 - CEP 87030-000
 MARINGÁ - PR

RECEBI EM 16/09/2015

 Coop Card Administradora de Cartões
 Ltda



 mcamp



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CONTRATO N. 09/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015

Celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – PR** e a empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, conforme as disposições seguintes;

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 856/2006, APLICANDO –SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICÁVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **MIGUEL ARCHANJO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2.125.438/SSP/PR e CPF/MF nº 008.103.498-92.

CONTRATADA: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.938.780/0001-39 estabelecida a Avenida Pedro Taques, 294 - 6º Andar, Maringá, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) **JEANE NOGAROLI GUIOTI**, Diretora-Presidente, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.013.738-6 emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 616.641.669-34 e **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** - Diretor Comercial, Portador da Cédula de Identidade RG nº 21.436.150-0 emitida pela (o) SSP/SR e inscrito no CPF/MF nº 108.349.948-36.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 18 e Setembro de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, PR, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

DESCRIÇÃO			TOTAL R\$
Contratação de Empresa Especializada em administração e fornecimento de Cartão Eletrônico/Magnético para concessão de Auxílio-Alimentação			9.600,00
Quantidade de servidores	Valor Mensal do Benefício R\$-	Quantidade	Valor total benefício/taxa de administração 12(doze) meses R\$-
04	800,00	12 meses	9.600,00











Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

Parágrafo Primeiro - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de R\$ 800,00 (duzentos reais), mensal totalizando R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado 05 dias após a entrega e/ou prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário ou boleto bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por e-mail : cmsap@ig.com.br , confirmando o seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Não será admitido reajuste no objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.46.00.00 - Auxilio Alimentação	9.600,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- A) Entregar os itens e/ou realizar os serviços solicitados de acordo com o ANEXO I do edital, no prazo e qualidade estabelecidos;
- B) Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;
- C) A empresa deverá fornecer cartões, confeccionados com os dados a serem informados pela Contratante, com tecnologia que permita ao servidor da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados;
- D) A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- E) A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros;
- F) O reembolso aos estabelecimentos comerciais credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso em relação a essa incumbência;
- G) A empresa deverá reembolsar a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor de qualquer auxílio-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à Contratada a taxa de administração;
- H) A empresa deverá fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;
- I) A empresa deverá manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste TERMO;
- J) A empresa Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, respondendo integralmente por sua omissão;





Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

K) A empresa Contratada comunicará sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado à Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso;

L) A qualquer tempo a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso poderá solicitar à empresa contratada a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados, na mesma ou superior quantidade indicada no credenciamento, sob pena de rescisão contratual.

M) A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar para atendimento dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso um serviço telefônico gratuito para fins de informações, como ainda para desbloqueio do cartão ou bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio do mesmo;

N) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

O) O cartão eletrônico/magnético referente ao auxílio-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, II da Lei 8666/93 e demais regras pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – O departamento de compras, exercerá ampla e irrestrita e permanente fiscalização aos produtos e/ou serviços recebidos da empresa contratada;

Parágrafo Segundo - Efetuar o pagamento pelo objeto ora contratado em data preestabelecida;

Parágrafo Terceiro - Fornecer e colocar a disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

Parágrafo Quarto - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Parágrafo Quinto - Designar funcionário para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

Parágrafo Sexto - Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

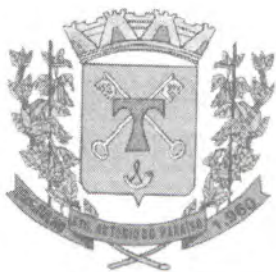
Parágrafo Sétimo. TAXA: Não será admitida proposta de preços com taxa de desconto (percentual negativo).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro - A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos itens ora contratados;

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras;

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislação consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e por descumprimento deste contrato e normas editadas, sem que caiba a contratada qualquer direito a indenização, quer judicial ou extra-judicial.

Poderá a contratante rescindir o contrato Unilateralmente, caso a contratada venha a perder 1 (uma) ou mais das empresas credenciadas, exclusivamente por motivo de acréscimo na cobrança da taxa contratada inicialmente, caso não seja credenciada outra empresa no prazo Maximo de 30 dias.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

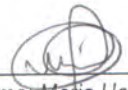
Santo Antonio do Paraíso, em 18 de Setembro de 2015.

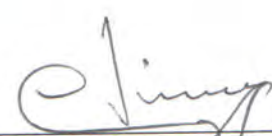

 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
 CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
 MIGUEL ARCHANJO DIAS
 CONTRATANTE


 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
 CNPJ nº 05.938.780/0001-39
 JEANE NOGAROLI GUIOTI
 CPF/MF nº 616.641.669-34;
 CONTRATADA


 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
 CNPJ nº 05.938.780/0001-39
 SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES
 CPF/MF nº 108.349.948-36;
 CONTRATADA

Testemunhas:


 Nome: Maria Helena Salvador da Silva
 CPF: 990.019.699-68


 Nome: Onofre Jackson Velga
 CPF: 446.978.649-72





Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N. 09/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, Inscrito no CNPJ nº 05.938.780/0001-39 estabelecida a Avenida Pedro Taques, 294 - 6º Andar, Maringá, Estado do Paraná.

Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 18 e Setembro de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso, PR, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

DESCRIÇÃO			TOTAL R\$
Contratação de Empresa Especializada em administração e fornecimento de Cartão Eletrônico/Magnético para concessão de Auxílio-Alimentação			9.600,00
Quantidade de servidores	Valor Mensal do Benefício R\$-	Quantidade	Valor total benefício/taxa de administração 12(doze) meses R\$-
04	800,00	12 meses	9.600,00

DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

Parágrafo Primeiro - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de R\$ 800,00 (duzentos reais), mensal totalizando R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação	9.600,00



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, II da Lei 8666/93 e demais regras pertinentes.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislação consolidada.

DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e por descumprimento deste contrato e normas editadas, sem que caiba a contratada qualquer direito a indenização, quer judicial ou extra-judicial.

DO FORO:

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO-PR.

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2015 EDIÇÃO Nº 18 SANTO ANTONIO DO PARAISO, 18 de Setembro de 2015. Pág. 1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.

MIGUEL ARCHANJO DIAS - Presidente da Câmara Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Email: cmsap@iq.com.br - Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 07/2015	01
JUSTIFICATIVA COMPRA DIRETA	01
EXTRATO CONTRATO Nº 09/2015	02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara, Miguel Archanjo Dias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

- Licitação Nº : 7 /2015
- Modalidade : Pregão
- Data Homologação : 15/09/2015
- Objeto Homologado: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio Alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso,PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso,PR

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Item	Descrição	Qtde	Vir. Unt.	Vir. Total
1	Auxilio Alimentação para Servidores da Câmara Municipal	12	800,00	9.600,00
TOTAL				9.600,00

Santo Antonio do Paraíso 15/09/2015

Miguel Archanjo Dias
PRESIDENTE DA CÂMARA

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DIRETA

Versa a presente justificativa sobre AQUISIÇÃO DE UMA RODA DE LIGA 16X6 DO VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

SENDO QUE A Câmara Municipal tem a necessidade de utilizar o Veiculo e a Roda do mesmo se encontra danificado conforme foto anexo ao processo e para dar maior segurança ao Vereadores e Servidores e assegurar a continuidade das atividades de transporte, bem como garantir a prestação deste serviço com segurança e qualidade.

A competitividade significa que a licitação, oportuniza-se a que vários interessados licitem, oferecendo seus preços, a fim de que a administração da Câmara Municipal, tenha condições de optar pela proposta mais conveniente.

Após realizado orçamento nas Empresas **MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA, R. B. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA LTDA, SAMP AUTOVEICULOS LTDA**

Informamos que o preço praticado pela Empresa **MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA**, é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três orçamentos de mercado anexados ao processo.

Em vista das fundamentações relatadas, aprovo e autorizo a realização da despesas independente de licitação

Que seja realizado os serviços quando necessários:

CONTRATADA: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ Nº 86.986.296/0001-87-38

ENDEREÇO: AV. TIRADENTES, 2700, JARDIM LEONOR

CIDADE: LONDRINA, Estado: Paraná

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RODA DE LIGA 16X6 DO VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAISO CÂMARA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP. Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2015 EDIÇÃO Nº 18 SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 18 de Setembro de 2015. Pág. 2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.
MIGUEL ARCHANJO DIAS - Presidente da Câmara Municipal
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Email: cmsap@ig.com.br - Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 780,03 (setecentos e oitenta reais e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 - VALOR R\$ 780,03

Santo Antonio do Paraíso, em 17 de Setembro de 2015.

MIGUEL ARCANJO DIAS
PRESIDENTE

VALOR TOTAL DA DESPESAS: R\$ 780,03
PAGAMENTO: CONFORME ENTREGA DOS PRODUTOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 09/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, Inscrito no CNPJ nº 05.938.780/0001-39 estabelecida a Avenida Pedro Taques, 294 - 6º Andar, Maringá, Estado do Paraná.

Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 18 e Setembro de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas modificações.

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxílio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso,PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso,PR, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

DESCRIÇÃO			TOTAL R\$
Contratação de Empresa Especializada em administração e fornecimento de Cartão Eletrônico/Magnético para concessão de Auxílio-Alimentação			9.600,00
Quantidade de servidores	Valor Mensal do Benefício R\$-	Quantidade	Valor total benefício/ taxa de administração 12(doze) meses R\$-
04	800,00	12 meses	9.600,00

DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

Parágrafo Primeiro - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de R\$ 800,00 (duzentos reais),mensal totalizando R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2015

EDIÇÃO Nº 18

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 18 de Setembro de 2015.

Pág. 3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.

MIGUEL ARCHANJO DIAS - Presidente da Câmara Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Email: cmsap@ig.com.br - Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação	9.600,00
--------------------------------------	----------

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, II da Lei 8666/93 e demais regras pertinentes.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislação consolidada.

DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e por descumprimento deste contrato e normas editadas, sem que caiba a contratada qualquer direito a indenização, quer judicial ou extra-judicial.

DO FORO:

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	CNPJ nº 05.938.780/0001-39	
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 - 6º ANDAR	CIDADE: MARINGÁ	UF: PARANÁ

OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PR, TOTALIZANDO 04 FUNCIONÁRIOS, QUE RECEBERÃO, MENSALMENTE, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) CADA UM, A SER UTILIZADA COMO FORMA DE PAGAMENTO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS ESPECIALMENTE NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PR.

SOLICITAMOS FORNECER OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA NO PROCESSO LICITATÓRIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL.
1	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	12	800,00	9.600,00
	TOTAL			9.600,00

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E/OU DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: CÂMARA MUNICIPAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADO

Santo Antonio do Paraíso, em 21 de Setembro de 2015.


MIGUEL ARCHANJO DIAS
PRESIDENTE